



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

### PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input type="radio"/> Eletrônico	<input checked="" type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

---

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

---

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa / Hospital Lindouro Avelar para prestação serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares visando atender conforme a demanda a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS e conforme Plano Operativo Assistencial e seus Anexos Técnicos.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. É necessária a estruturação e consolidação da contratualização dos serviços hospitalares, ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como dos serviços de Pronto Atendimento prestados pelo Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa com o objetivo de atender à demanda assistencial da Rede SUS do Município de Lagoa Santa e dos municípios a ele referenciados, em consonância com a Programação Pactuada Integrada (PPI) e com os princípios constitucionais da saúde pública.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. Compete ao Município de Lagoa Santa, na qualidade de ente federado habilitado em Gestão Plena do SUS, conforme Portarias e Resoluções vigentes, celebrar ajustes contratuais para a prestação de serviços de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990.

2.3. A presente contratação está em conformidade com o disposto no artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que admite a participação complementar da iniciativa privada no SUS, bem como com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.080/1990, nº 14.133/2021 e das Portarias de Consolidação MS nº 1 e nº 2/2017.

2.4. O Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa encontra-se formalmente inserido nas Políticas de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, configurando-se como unidade estratégica para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS), conforme pactuações estaduais e municipais e está classificado tecnicamente como Hospital Nível III de Apoio Microrregional à Rede de Urgência e Emergência (RUE), integrante do Programa Valora Minas – Módulo I - Valor em Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 8.497, de 7 de dezembro de 2022, consolidando sua importância assistencial no âmbito microrregional.

2.6. O hospital possui habilitação permanente para 09 (nove) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, destinados ao atendimento de pacientes regulados pelo Sistema Estadual SUSFácil/MG, conforme aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.707, de 24 de janeiro de 2022.

2.7. Destaca-se a necessidade estratégica de:

- Melhorar o acesso da população aos serviços de saúde de média e alta complexidade;
- Qualificar a assistência hospitalar;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos;
- Unificar indicadores, compromissos assistenciais e instrumentos de monitoramento;
- Vincular o repasse de recursos públicos estaduais e municipais a resultados assistenciais mensuráveis e auditáveis.

2.8. Há necessidade de contratação complementar de serviços de saúde, especialmente de natureza médico-hospitalar eletiva e de urgência/emergência, para atendimento da demanda local e regional, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI) e diretrizes estabelecidas pelas Comissões Intergestores Regionais (CIR).

2.9. O Município de Lagoa Santa assume a responsabilidade pela estruturação de processos contínuos de regulação, avaliação, auditoria e fiscalização dos serviços ambulatoriais e hospitalares contratados, em conformidade com as normativas federais e estaduais vigentes.

2.11. A Contratualização alinha-se com os princípios da Resolubilidade e Resolutividade aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível à manutenção da capacidade instalada para a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta demanda regional, destacadamente nas especialidades de Angiologia, Cirurgia Geral,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Oftalmologia, Ortopedia e Ginecologia, garantindo a integralidade da assistência na Região de Saúde de Vespasiano

2.12. Ressalta-se a existência de intervenção judicial administrativa sobre a gestão do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, instaurada nos autos da Ação Civil Pública nº 0148.14.002963-5, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa, que determina a adoção de medidas administrativas voltadas à regularização e à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela entidade.

---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

3.1. A solução envolve a execução assistencial plena dos serviços hospitalares, ambulatoriais e de urgência 24h, em regime presencial, com equipe multiprofissional completa, infraestrutura hospitalar adequada, sistemas de prontuário eletrônico compatíveis com o padrão SUS.

3.2. A contratada deverá manter estrutura física, recursos humanos e logísticos compatíveis com as metas assistenciais pactuadas e executar a produção mensal nos termos do Plano Operativo Assistencial vigente.

3.3. Oferta de Atendimento eletivo em caráter ambulatorial e hospitalar compatível com a capacidade instalada e a necessidade assistencial da Região de Saúde onde o mesmo está localizado.

---

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

#### 4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

4.1.1.1.2. Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos.

4.1.1.1.3. Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

4.1.1.1.4. Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.1.1.1.5. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50/2022, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde

4.1.1.1.6. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 36/2013, que Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

4.1.1.1.7. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 007/2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

4.1.1.1.8. Resolução RDC nº 222, de 29 de março de 2018 que “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências

1.1.1.1.1. Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – HumanizaSUS

1.1.1.1.2. Resolução SES/MG nº 7.223/2020, que Institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências, e suas alterações

1.1.1.1.3. Portaria GM/MS 3.390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

1.1.1.1.4. Portaria GM/MS 3.410/2013, que *estabelece* as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

### **4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:**

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.2.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13.317/99 (art.85), Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

4.2.2.1. A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade operação de forma regular e em atendimento às normas sanitárias, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2.3. Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo respectivo conselho profissional, dos responsáveis técnicos, médico e de enfermagem, do corpo clínico vinculado à instituição.

4.2.4. Declaração de que possui do corpo clínico vinculado à instituição, com qualificação profissional compatível com os serviços pactuados no presente Termo de Referência.

4.2.5. Comprovante do número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>

4.2.5.1. O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria MS/GM nº 1.646/2015.

4.2.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.7. Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista e correcional.

4.2.8. Apresentação de Plano Operativo Assistencial (POA) detalhado, validado pelo ente contratante, com metas quantitativas, qualitativas e cronograma de execução.

---

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

---

### 5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local de execução será dentro das dependências do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa ou em estabelecimentos de saúde terceiros por ela contratados, localizadas no município de Lagoa Santa ou na região de saúde, respeitando a organização regional da atenção à saúde e os fluxos regulatórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e, quando aplicável, pelo Complexo Regulador Estadual (SUSFácil-MG).

5.1.1.1.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.1.1.2. Os atendimentos hospitalares deverão contemplar internações clínicas e cirúrgicas de média e alta complexidade, com suporte integral multiprofissional e infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e normativas do Ministério da Saúde e da Anvisa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1.3. Os serviços ambulatoriais deverão incluir consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos eletivos agendados via Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, respeitando os parâmetros do Plano Operativo Assistencial – POA e os protocolos assistenciais vigentes.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento permanente os seguintes setores mínimos: Pronto Atendimento 24h, Centro Cirúrgico, Unidade de Internação, Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, leitos de retaguarda para saúde mental, laboratório de análises clínicas, serviço de diagnóstico por imagem, farmácia hospitalar, CME (Centro de Material e Esterilização), além de setores administrativos, de controle de infecção hospitalar e de gestão da qualidade.

5.1.1.5. O encaminhamento dos pacientes será feito obrigatoriamente via Sistema de Regulação, exceto nos casos classificados como urgência e emergência, em que a porta de entrada do hospital deverá acolher o usuário e providenciar sua admissão imediata, garantindo o princípio da integralidade do cuidado.

5.1.1.6. A CONTRATADA deverá registrar toda a produção assistencial nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, e Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES), bem como manter banco de dados interno compatível com os relatórios gerenciais exigidos pela contratante.

5.1.1.7. A execução do objeto estará vinculada ao cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo Assistencial - POA cujos indicadores de desempenho e critérios de avaliação serão monitorados mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da SMS.

5.1.1.8. As eventuais modificações de escopo, ampliação ou adequação de serviços deverão ser previamente pactuadas entre as partes e formalizadas por meio de Termo Aditivo contratual.

### 5.1.2. Do prazo de execução:

5.1.2.1. A execução dos serviços objeto deste Termo deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura contratual

5.1.2.2. A Contratada deverá notificar o contratante de forma formal e tempestiva, qualquer intercorrência que possa comprometer a regularidade da prestação dos serviços, indicando as providências adotadas para mitigar os impactos assistenciais.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de responsabilidade quanto à conformidade dos serviços prestados, observadas as cláusulas contratuais e o Plano Operativo Assistencial vigente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.2.4. Ocorrendo interrupção não justificada ou inexecução parcial dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas contratualmente e na legislação pertinente, inclusive a Lei nº 14.133/2021

5.1.2.5. Alterações na execução por motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, acompanhadas de documentação comprobatória e proposta de adequação contratual.

5.1.2.6. A formalização da prestação dos serviços, bem como a verificação de sua conformidade, ocorrerá mediante emissão de Termo de Aceite provisório e/ou definitivo, conforme avaliação da Comissão de Monitoramento.

### 5.1.3. Do prazo de substituição de serviços executados em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos serviços prestados em desconformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas ou metas pactuadas especificados no termo de referência e no Plano Operativo Assistencial, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional ao erário.

### 5.1.4. Demais condições:

5.1.4.1. É vedada a subcontratação dos serviços assistenciais pactuados, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, mediante justificativa técnica e prévia análise jurídica.

5.1.4.1.1. É permitida a contratação de serviços de terceiros devidamente registrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES

---

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

---

### 6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor Erivelton Cordeiro Carvalho, sendo substituído quando necessário pelo servidor Breno Aparecido da Costa.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida a servidora Natalia Rodrigues do Nascimento, sendo substituído quando necessário pelo servidor Pablison Viveiros Otoni.

5.0.1. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

### 6.2. Da comunicação:

5.0.2. No início da vigência dos instrumentos firmados, CONTRATADA deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada, quando necessário, por correspondência física ou contato telefônico.

### **6.3. Da fiscalização técnica:**

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na avaliação criteriosa sistemática dos serviços prestados, com base nas exigências estabelecidas no Termo de Referência, contrato e Plano Operativo Assistencial, contemplando:

6.3.1.1. A conformidade da quantidade dos serviços executados com o pactuado;

6.3.1.2. A aderência aos padrões de qualidade e protocolos assistenciais definidos;

6.3.1.3. A aplicação correta dos métodos de execução previstos;

6.3.1.4. O cumprimento integral dos prazos e cronogramas estabelecidos;

6.3.1.5. A efetiva execução do Plano Operativo Assistencial tanto dos indicadores assistenciais quanto das metas e compromissos constantes no referido anexo.

### **6.4. Da fiscalização Administrativa:**

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento, e compreenderá:

6.4.2. A verificação periódica da regularidade documental e fiscal da CONTRATADA

6.4.3. O acompanhamento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias

6.4.4. O controle da execução orçamentária e financeira do contrato, incluindo reajustes e repactuações, se houver;

6.4.5. A instrução de processos de advertência, aplicação de sanções ou rescisão, quando necessário

### **6.5. Das sanções administrativas:**

6.5.1. O não cumprimento, total ou parcial, do estabelecido no Termo de Referência, instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23, sem prejuízo das penalidades específicas previstas no contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 6.6. Demais condições:

- 6.6.1. A fiscalização não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade pelos serviços prestados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

---

### 7.1. Da medição:

- 7.1.1. A medição da execução dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

7.1.1.1. mensalmente, com base na produção apresentada pela CONTRATADA, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, e Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES), dos relatórios físicos e financeiros conforme o Plano Operativo Assistencial - POA e dos atendimentos regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

7.1.1.2. trimestralmente considerando os indicadores qualitativos e quantitativos previstos no Plano Operativo Assistencial

- 7.1.2. A verificação de conformidade observará o quantitativo produzido, sua aderência às metas pactuadas, conformidade com as especificações técnicas, protocolos assistenciais, e indicadores definidos contratualmente.

- 7.1.3. As informações assistenciais deverão ser registradas tempestivamente nos sistemas de informação do SUS (Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Sistema de Informações Hospitalares - SIH, Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, APAC, SUSFacil, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES, Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - NOTVISA), constituindo condição indispensável para a apuração da produção e sua respectiva validação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

### 7.2. Do pagamento:

- 7.2.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os relatórios de produção, parecer técnico da fiscalização contratual e demais documentos exigidos pelo Gestor do Contrato.

- 7.2.2. O prazo para pagamento dos valores pré-fixados será até o primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços;

- 7.2.3. O prazo para pagamento dos valores pós-fixados será até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pela autoridade competente,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observada a ordem cronológica de exigibilidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2.4. Serão descontados do valor apurado quaisquer glosas oriundas de não conformidades identificadas pela equipe de fiscalização técnica, auditoria interna, ou controle externo.

7.2.5. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
669	02.006.001.10.302.19.2224.3.3.90.39.00
701	02.006.001.10.302.21.2334.3.3.50.41.00
706	02.006.001.10.302.21.2334.3.3.90.39.00

### Do Reajuste:

7.2.6. Quando autorizado, o reajuste poderá tomar como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2.7. A aplicação do reajuste deverá observar os princípios da anualidade, legalidade e vinculação ao equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.8. Não será aplicado reajuste ao valores inerentes a rubrica classificada como Incentivo Financeiro Adicional – Emendas Parlamentares, para fins de renovação contratual, ficando esta condicionada a captação de novas emendas parlamentares para o respectivo exercício financeiro e/ou publicação de novas portarias de novos financiamentos que venham a ser autorizados pelo Ministério da Saúde.

7.2.8.1. As ações custeadas pelo hospital através da rubrica do Incentivo Financeiro Adicional – Emendas Parlamentares devem obrigatoriamente seguir as ações programáticas classificadas quando do cadastro das emendas no sistema InvestSus e dos respectivos planos de trabalho, bem como sua prestação de contas deve observar obrigatoriamente os ditames positivados no texto do Decreto Municipal nº 5.622/2025.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### 8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

**Critério de Julgamento**



Menor Preço



Maior Desconto



Melhor Técnica e Preço



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance
	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica		
<b>Parcelamento do objeto</b>	<input type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input checked="" type="radio"/> Global
<b>Natureza do Objeto</b>	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Concessão
<b>Continuidade</b>	<input checked="" type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica
<b>Complexidade do objeto</b>	<input type="radio"/> Comum	<input checked="" type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica
<b>Mão de obra com dedicação exclusiva</b>	<input checked="" type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input type="radio"/> Não se aplica

8.2. A escolha do prestador se dá por inexigibilidade de licitação, com base na complementaridade do SUS conforme art. 199, §1º da CF/88 e art. art. 74 da Lei 14.133/21.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação será de R\$56.686.370,06 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e seis centavos).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pactuado pelo preço unitário de cada item ou serviço, conforme estimativa consolidada abaixo:

Anexo Contratual	Programação	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (estimado) (R\$)	(Pré-fixado) (%)	Pós-fixado (%)	Fonte de Recurso
Anexo Técnico II	Internação Hospitalar urgência (composta pelos serviços de internação clínica e cirúrgica de média e alta complexidade)	7.615.299,80	634.608,32	100%	***	Federal
	Contrapartida Municipal Urgência (compreende custeio da Unidade Hospitalar em seus serviços contratualizados)	23.580.322,68	1.965.026,89	100%	***	Municipal
	Incentivo a Porta de Entrada Hospitalar de Urgência Geral da RUE	1.200.000,00	100.000,00	100%	***	Federal
	Política Valora Minas (Hospital Nivel III + AVC I)	4.840.365,36	403.363,78	100%	***	Estadual
	Unidade Terapia Intensivo (UTI) Adulto - Tipo II	1.773.900,00	147.825,00	***	100%	Federal
	Plano de Contingência	360.000,00	30.000,00	***	100%	Municipal
	Pós Produção SADT Urgência Ambulatorial (Ressonância Magnética e Ecocardiograma)	90.748,80	7.562,40	***	100%	Municipal
	OPME Urgência	180.000,00	15.000,00	***	100%	Municipal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Programa OtimizaSUS	316.471,92	26.372,66	100%	***	Estadual
	05 Leitos Retaguarda RUE	775.624,94	64.635,41	100%	***	Municipal Federal
	Unidade de AVC*	459.000,00	38.250,00	100%	***	Municipal Estadual Federal
	Incentivo Financeiro Adicional – Emendas parlamentares	1.800.000,00	150.000,00	100%	***	Municipal Estadual Federal
<b>Anexo Técnico III</b>	Consultas especializadas ambulatoriais eletivas	2.532.633,6	211.052,80	***	100%	Municipal Estadual Federal
	SADT Eletivo	1.866.566,76	155.547,23	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Ambulatório de Neurodivergentes	480.000,00	40.000,00	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Oferta de Cuidados Integrados - OCl	718.066,80	59.838,90	***	100%	Federal
	Cirurgias Eletivas	3.603.774,12	300.314,51	***	100%	Municipal Estadual Federal
	OPME Eletivo	120.000,00	10.000,00	***	100%	Municipal
<b>Anexo Técnico IV</b>	Repasso de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem	3.639.999,996	303.333,33	***	100%	Federal
<b>TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>55.952.774,78</b>	<b>4.662.731,23</b>			
<b>FUNDO GARANTIDOR</b>		<b>960.000,00</b>	<b>80.000,00</b>			

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar apoio técnico e institucional à CONTRATADA para o desenvolvimento, qualificação e expansão dos serviços ofertados aos usuários do SUS, com vistas à melhoria contínua do padrão de qualidade e da resolutividade assistencial.

10.2. Estabelecer mecanismos de controle e regulação da oferta e demanda dos serviços contratados, por meio de fluxos regulatórios formalizados e pactuados nas instâncias de governança do SUS.

10.3. Garantir o acesso dos usuários aos serviços contratados mediante operacionalização do sistema de regulação municipal, regional e estadual, conforme diretrizes estabelecidas nos instrumentos de pactuação intergestores e no Plano Municipal de Saúde.

10.4. Monitorar a execução dos serviços pactuados, emitindo notificações formais à CONTRATADA sobre eventuais não conformidades contratuais, inadimplementos parciais ou totais, e outras ocorrências que interfiram na plena execução do objeto contratual, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para notificação.

10.5. Acompanhar e apurar denúncias de cobrança indevida de serviços prestados no âmbito do SUS pela CONTRATADA ou seus profissionais, instaurando os procedimentos administrativos cabíveis em conformidade com os normativos vigentes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.6. Fiscalizar a execução das ações assistenciais, administrativas e técnicas relativas ao presente Termo, promovendo o registro e avaliação de indicadores de desempenho e metas estabelecidas no Plano Operativo Assistencial (POA).

10.7. Supervisionar a alimentação tempestiva e regular dos sistemas oficiais de informação da SES/MG e do Ministério da Saúde (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, etc.), verificando sua consistência com a produção declarada e validada.

10.8. Manter articulação permanente com a Rede Assistencial da região de saúde, de forma a promover a integração das ações e fortalecer os fluxos assistenciais e de referência/contrarreferência.

10.9. alterações nos perfis demográficos e epidemiológicos que justifiquem a adequação do escopo contratual, propondo alterações formais no Termo, quando necessário.

10.10. Dispor de estrutura de controle, avaliação e auditoria interna para validação das autorizações de procedimentos, conforme protocolos clínicos e diretrizes assistenciais adotadas.

10.11. Organizar o planejamento setorial de saúde municipal, em articulação com os demais entes federativos, definindo metas e prioridades que subsidiem o escopo contratual a ser executado pela CONTRATADA.

10.12. Garantir o repasse das emendas parlamentares captadas pela própria Instituição para a garantia da manutenção e custeio dos serviços prestados ao SUS.

---

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

11.1. Garantir a assistência igualitária, integral e universal aos usuários do SUS, sem qualquer tipo de discriminação, assegurando a qualidade e a resolutividade dos serviços contratados

11.2. Assegurar a disponibilidade de leitos de terapia intensiva na própria unidade, em caso de necessidade clínica comprovada.

11.3. Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico da CONTRATADA preste atendimento aos usuários do SUS, observando a formação técnica e os serviços pactuados neste Termo.

11.4. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios quantitativos e qualitativos de produção, bem como demais documentos que comprovem a execução contratual.

11.5. Corrigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, eventuais inconformidades identificadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços.

11.6. Manter sistema interno de controle de qualidade sobre suas atividades assistenciais e administrativas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7. Submeter-se às normas de regulação do acesso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), disponibilizando integralmente os serviços contratados para regulação.

11.8. Prestar os serviços contratados por meio de equipe própria u por meio de terceiros, sendo considerados, para efeitos deste contrato, como profissionais próprios da CONTRATADA:

11.8.1. Profissionais do corpo clínico devidamente registrados;

11.8.2. Profissionais com vínculo empregatício direto com a Contratada;

11.8.3. Profissionais autônomos formalmente contratados, de maneira, eventual ou permanentemente, e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

11.9. Manter regularidade em suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, apresentando à CONTRATANTE as comprovações sempre que solicitado.

11.10. Garantir o cumprimento das obrigações com fornecedores e prestadores de serviço terceirizados, sob sua responsabilidade direta.

11.11. Manter ouvidoria e canal de atendimento ao usuário, com envio mensal dos relatórios de manifestações e medidas adotadas ao Gestor de Contrato.

11.12. Manter ativo o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 9.431/1997, e a vigilância de eventos adversos.

11.13. Realizar capacitações periódicas para todos os profissionais envolvidos na execução contratual, mantendo registros das mesmas e apresentando comprovante de sua realização, sempre que solicitado, à Secretaria Municipal de Saúde.

11.14. Atuar de forma articulada com a CONTRATANTE, evitando interferências negativas na rotina assistencial municipal.

11.15. Alimentar corretamente e com regularidade todos os sistemas de informação em saúde exigidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de estado de Saúde de Minas Gerais

11.16. Atualizar e notificar dados junto ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, em articulação com a vigilância epidemiológica local.

11.17. Comunicar ao CONTRATANTE todas as alterações cadastrais, administrativas ou técnicas (razão social, CNPJ, diretoria, estatuto, endereço ou responsável técnico) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentando a respectiva documentação comprobatória e promovendo as devidas atualizações junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

11.18. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo e salas de espera e de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, sobre a sua condição de prestador de serviços ao Sistema Único de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.19. Esclarecer ao usuário do Sistema Único de Saúde quanto aos seus direitos e prestar-lhe as devidas orientações quanto aos serviços disponibilizados.

11.20. Manter os prontuários médicos conforme disposto na Lei Federal nº 13.787/2018 e demais normativas correlatas.

11.21. Entregar ao usuário, ao término do atendimento, documento contendo a informação de que o serviço foi prestado integralmente pelo Sistema Único de Saúde, com o seguinte cabeçalho: “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”.

11.22. Responder por prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou terceirizados, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.23. Responder por cobranças indevidas feitas ao usuário, atendido em razão da execução deste contrato, por quaisquer profissionais vinculados à entidade.

11.24. Apresentar justificativa técnica à CONTRATANTE e ao usuário, quando da negativa de realização de procedimentos previstos neste Termo.

11.25. Seguir o planejamento e a programação dos serviços definidos pela CONTRATANTE, com estrita atenção ao Plano Operativo Assistencial.

11.26. Fornecer insumos, equipamentos e mão de obra necessária para a execução integral do Plano Operativo Assistencial e das disposições contratuais, nos padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde.

11.27. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores.

11.28. Garantir que, em se tratando de serviços de anatomia patológica e citopatologia, a execução do contrato atenda aos critérios previstos no art. 133 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 considerando alterações posteriores.

11.29. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer falha de equipamento ou ausência de profissional que comprometa a assistência, apresentando plano de solução e ações mitigatórias para eventuais prejuízos assistenciais.

11.30. Respeitar a autonomia do paciente quanto à aceitação ou recusa de cuidados, salvo em situações de risco iminente de morte ou obrigação legal.

11.31. Assegurar a confidencialidade dos dados dos usuários, inclusive após a vigência do contrato, em estrita observância ao disposto na Lei 13.709/2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis do âmbito da Saúde.

11.32. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde, seguindo as normas



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

emanadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).

11.33. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em ações e serviços de saúde destinados ao Sistema Único de Saúde, com prestação de contas à CONTRATANTE.

11.34. Corrigir imediatamente distorções no faturamento de serviços, mediante verificação da CONTRATANTE ou auditoria.

11.35. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras e auditorias clínicas sempre que exigido.

11.36. Garantir acesso do Conselho Municipal de Saúde aos dados resultantes da execução do Plano Operativo Assistencial e processos de fiscalização.

11.37. Submeter-se ao controle dos Sistemas de Auditoria do Sistema Único de Saúde nas esferas municipal, estadual e federal, fornecendo informações e documentações solicitadas, no prazo legal.

11.38. Manter gestão interna por intermédio de centro de custos hospitalares, apresentando relatórios à gestão municipal sempre que solicitado.

11.39. . Atualizar e manter protocolos clínicos de urgência e emergência conforme diretrizes estabelecidas para as principais linhas de cuidado (Infarto Agudo de Miocárdio - IAM, Acidente Vascular Cerebral, - AVC, Abdômem Agudo, traumas, etc.).

11.40. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, inclusive após seu encerramento, em especial aquelas referentes aos pacientes, em estrita observância ao disposto na Lei 13.709/2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis do âmbito da Saúde.

11.41. Responder por vícios e danos decorrentes do objeto contratado.

11.42. Arcar com custos, indenizações ou ações judiciais relativas a falhas na execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

11.43. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre quaisquer fatos noticiados que envolvam a execução contratual.

11.44. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

11.45. Promover as adaptações necessárias para a obtenção e manutenção da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

11.46. Garantir a participação diária da equipe do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) ou da equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde nas discussões clínicas e nas corridas de leito, com o objetivo de otimizar o processo de alta hospitalar e antecipar demandas administrativas relacionadas à desospitalização.

11.47. Caso a CONTRATANTE identifique inconsistências, omissões ou erros nos dados enviados, a CONTRATADA será formalmente notificada e terá o prazo máximo e terá o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para realizar as devidas correções e reenviar as informações completas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.48. A contratada terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para aderir à Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS, a partir da data de celebração deste contrato para integração de dados em saúde e garantir a interoperabilidade dos dados de saúde entre instituições habilitadas.

11.49. A contratada deverá acompanhar o processo de adesão à Rede Nacional de Dados em Saúde em todas as etapas de habilitação, concluindo-as em tempo hábil.

11.50. Todos os atendimentos e procedimentos realizados deverão ser inserido em prontuário eletrônico da contratada.

11.51. Direcionar pedidos e solicitações ao Gestor do Contrato, através de registro formal.

11.52. Encaminhar proposta para elaboração de novo Plano Operativo Assistencial – POA 90 (noventa) dias úteis antes do término do período de vigência.

11.53. Garantir o atendimento de até 01 (uma) consultas em pós operatório cirúrgico da ortopedia sem regulação eletiva de consultas.

11.54. Restituir em forma de contrapartida social, em forma de prestação de serviços em saúde (consultas, exames e procedimentos) eletivos e urgentes, demandados pela SEMSA o percentual de 12% (doze por cento) sobre o faturamento da instituição na prestação de serviços em Saúde NÃO SUS (Privados, saúde suplementar e consórcios públicos).

11.54.1. A metodologia de restituição que versa a cláusula 11.54 será definida entre as partes por meio Nota Técnica elaborada em comum acordo entre as partes.

11.55. Prestar contas da utilização dos recursos desta contratualização nos moldes do Decreto municipal nº 5.622, de 09 de Junho de 2025, Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de Abril de 2023 e demais normas vigentes sobre utilização dos recursos de saúde pública.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRENO APARECIDO DA COSTA  
Data: 10/07/2025 11:20:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Breno Aparecido da Costa**  
Diretor de Regulação  
Representante do Demandante / Suplente de Gestor de Contrato



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Documento assinado digitalmente



**ERIVELTON CORDEIRO CARVALHO**

Data: 10/07/2025 12:02:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Erivelton Cordeiro Carvalho**  
Representante técnico / Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente



**NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Data: 10/07/2025 11:26:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Natalia Rodrigues do Nascimento**  
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



**PABLISON VIVEIROS OTONI**

Data: 10/07/2025 11:47:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Pablison Viveiros Otoni**  
Suplente – Fiscal do Contrato



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO TÉCNICO I - PLANO OPERATIVO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Contratada:</b> Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa			<b>CNPJ:</b> 03.409.366/0001-07
<b>Comissão Interventora:</b> Paulo Pacheco Medeiros Neto e Luiz Fernando Barreto Perez			
<b>Endereço:</b> Rua Caiçara, 500 – Vila Pinto Coelho			
<b>Cidade:</b> Lagoa Santa	<b>UF:</b> Minas Gerais	<b>CEP:</b> 33.230-279	<b>Telefone:</b> (31) 3972-5400
<b>Macrorregião:</b> Centro	<b>Região de Saúde:</b> Vespasiano/Lagoa Santa	<b>SRS:</b> BH	<b>CNES:</b> 2120542
<b>Nome do responsável:</b> Tiago Araujo Alves			<b>CPF:</b> ***.997.296.**
<b>Cargo/Função:</b> Presidente			<b>CRM/MG:</b> 60424
<b>Período de execução:</b> 2025 A 2026			

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O presente Plano Operativo Assistencial (POA) foi elaborado de forma conjunta entre a Gestão Municipal do SUS de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia – CNES 2120542.

O documento terá validade de **12 (doze)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **alterado conforme necessidade** e **renovado de acordo com os parâmetros legais previstos na Lei nº 14.133/2021**.

Este plano tem como finalidade:

- Definir a **missão institucional do Hospital** no contexto do modelo assistencial vigente no SUS;
- Delimitar sua **área de atuação**;
- Estabelecer **metas quantitativas e qualitativas** a serem atingidas;
- E definir os **indicadores de desempenho** que serão utilizados no monitoramento e na avaliação da efetividade do contrato firmado entre as partes.

2.2. O Plano Operativo Assistencial e seus anexos poderão ser revistos, durante a vigência do contrato, mediante justificativa técnica e prévia aprovação formal da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo ou instrumento compatível, conforme disposto na legislação vigente..

### 3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média e alta complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que forem direcionados pelo sistema.

3.2. Deverá disponibilizar ao Complexo Regulador 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade operacional referente aos procedimentos médicos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como dos leitos ativos credenciados ao SUS, de forma contínua e conforme a pactuação estabelecida entre as partes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3. As ações e os serviços serão pactuados em sua forma de execução, junto a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato, imediatamente após a assinatura do Contrato e envolvem:

- Atendimento Hospitalar de Média e Alta Complexidade
- Atendimento Ambulatorial de Média e Alta Complexidade Cirúrgico
- Atendimento de Urgência e Emergência (Porta, Retaguarda e atendimento especializado)
- Atendimento Hemoterápico (Agência Transfusional)
- Atendimento Retaguarda de Apoio à Rede Psicossocial (RAPS)
- Atendimento em Terapia Intensiva Adulto – Tipo II
- Atendimento Especializado Eletivo de Consultas Especializadas, Apoio Diagnóstico, Cirurgias Eletivas e Outros atendimentos ambulatoriais terapêuticos
- Manutenção e funcionamento das Comissões Hospitalares relacionadas abaixo por meio de atesto de pleno funcionamento das respectivas reuniões, conforme cronograma apresentado após assinatura do Contrato, ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (NUREG/SEMSA-LS):
  - a) Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional;
  - b) Comissão de Revisão de Prontuários;
  - c) Comissão de Óbitos;
  - d) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
  - f) Comissão de Ética Médica
  - g) Comissão de Ética de Enfermagem;
  - h) Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);
  - i) Comissão de Gerenciamento Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
  - j) Comissão de Proteção Radiológica (CPR);
  - k) Comitê Transfusional e de Hemoterapia;
  - l) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e tecidos para transplante (CIHDOTT)
  - m) Núcleo Interno de Regulação (NIR);
  - n) Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar;
  - o) Núcleo de Segurança do Paciente.

3.4. Deverá ser assegurada **uma (1) vaga de representação da Secretaria Municipal de Saúde** em cada comissão em que a legislação assim previr, ou quando formalmente indicado pela Gestão Municipal.

### 4. ESTRUTURA, CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA E SERVIÇOS HABILITADOS

#### 4.1. DA CARACTERIZAÇÃO

4.1.2 A caracterização geral da CONTRATADA:

Serviços	Salas/Espaço	Quantidade
Pronto Socorro	Sala de Estabilização Clínica	5 Leitos
	AVC	5 Leitos
	Trauma	2 Leitos
	Unidade de Decisão clínica	5 Leitos
	Observação/Medicação	12 Leitos
Bloco Cirúrgico	Salas de Cirurgia	04 salas
<b>SADT – Equipamentos e Serviços</b>		
Diagnóstico por Imagem	Raios X	03
	Ultrassom Convencional	02
	Tomógrafo Computadorizado	01
Laboratório de Análises Clínicas	Serviço	01
Métodos Gráficos	Eletrocardiógrafo	05



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Eletroencefalograma	01
<b>Leitos SUS</b>		
Complementar	UTI Adulto Tipo II	09
Cirúrgico	Cirurgia Geral	09
	Ortopedia Traumatologia	09
Clínico	Clínica Geral	20
	Neurologia	05
	Saúde Mental	02
Pediátrico	Pediatria Clínica	02

### 4.2. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CARGA HORÁRIA

4.2.1. Com o objetivo de garantir a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Lagoa Santa e municípios referenciados, nos atendimentos de urgência, emergência e internação hospitalar, a **CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, o quadro mínimo de profissionais médicos e equipe multiprofissional**, conforme definido neste instrumento, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

#### QUADRO I - QUADRO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

ESPECIALIDADE	Plantonista	Horizontal/ Diarista	Alcançável (*)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
<b>Pronto Atendimento</b>				
Clínico Geral	03			24 h
Clínico Geral para Pediatria	01			24 h
Pediatra	01			24 h
Neurologista			01	24 h
Cirurgia Geral	01			24 h
Ortopedia	01			24 h
<b>Unidade de Internação e Bloco Cirúrgico</b>				
Cirurgia Geral		01		04 h
Ortopedia		01		04 h
Anestesista	01			24 h
Anestesista		01		06 h
Clínica Médico		02		06 h

(\*)Disponível em até 30 (trinta) minutos da admissão do usuário (plantão presencial, sobreaviso à distância ou suporte neurológico especializado por meio da telemedicina/telessaúde)

#### QUADRO II - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EXCETO UTI

ESPECIALIDADE	Quantidade e de Plantão	CARGA HORÁRIA	Alcançável*	Local
Fisioterapeuta	01	06 horas diárias		Hospital
Assistente Social	02	30 horas semanais		Hospital
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais		Hospital
Nutricionista	02	30 (trinta) horas semanais		Hospital
Terapeuta Ocupacional	*		01	Hospital
Farmacêutico	01	24 horas diárias		Hospital
Psicólogo	01	40 horas semanais		Hospital



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Enfermeiro	Dimensionamento estabelecido na cláusula 4.2.6, (distribuição por escala de dependência). Não há viabilidade financeira de aumento de quadro no momento.
Técnico de Enfermagem	

4.2.2. Os profissionais médicos e demais integrantes da equipe multiprofissional escalados para regime de plantão deverão cumprir integralmente sua carga horária de forma presencial e contínua nas dependências da unidade hospitalar. A adoção do regime de sobreaviso será admitida somente nos casos previamente pactuados com a Gestão Municipal, mediante justificativa técnica e registro formal em escala aprovada pela contratante. A inobservância desta exigência poderá acarretar glosa proporcional dos valores contratados, bem como aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.2.3. O quadro de profissionais em questão, em conformidade com o Parecer do CFM 21/95 e Resolução do CFM 1541/95, discrimina a equipe mínima de plantão em urgência e emergência, composta por médicos habilitados no conselho regional de medicina, que de acordo com os critérios da CONTRATANTE serão contratados para execução dos plantões médicos

4.2.4. Serão mantidas as Coordenações Médicas e a Diretoria Técnica da unidade, em consonância com o perfil epidemiológico da população atendida e com o modelo assistencial estabelecido no presente instrumento contratual.

4.2.5. A equipe de profissionais do Pronto Atendimento poderá ser compartilhada para atendimento dos demais setores do complexo hospitalar, desde que tal prática não comprometa a qualidade e a integralidade do atendimento nas áreas de origem, e esteja previamente pactuada com a Gestão Municipal.

4.2.6. A equipe de enfermagem deverá ser dimensionada de acordo com o grau de dependência dos pacientes, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Resolução COFEN n° 743/2024 e demais normativas vigentes aplicáveis ao dimensionamento de pessoal de enfermagem em unidades hospitalares.

4.2.7. A CONTRATADA deverá adotar instrumento de gestão assistencial para classificação diária e/ou por turno do grau de dependência dos pacientes, com vistas à alocação equitativa dos profissionais de enfermagem. Poderá ser utilizada, para esse fim, a Escala de Fugulin ou outro instrumento tecnicamente reconhecido, compatível com o perfil clínico da unidade e validado pelos órgãos de controle.

4.2.8. O atendimento de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, fisioterapia será realizado mediante demanda clínica e disponibilidade contratual, respeitando o planejamento assistencial e a pactuação formal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### 4.3. DO QUADRO DE PESSOAL PARA A UTI ADULTO – TIPO II POR CARGA HORÁRIA

4.3.1. A CONTRATADA deverá manter na UTI os seguintes profissionais, disponíveis diariamente para assistência aos pacientes internados na unidade do hospital, durante o horário em que estão escalados para atuação na unidade:

#### QUADRO III - QUADRO DE EQUIPE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EQUIPE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – TIPO II		
ESPECIALIDADE	Quantidade de Plantão	CARGA HORÁRIA
Médico Responsável Técnico	01	20 horas semanais semipresencial
Médico Horizontal	01	06 horas diárias
Médico plantonista	01	24 horas diárias
Enfermeiro RT	01	40 horas semanais
Enfermeiro assistencial	01	24 horas diárias
Fisioterapeuta	01	24 horas diárias
Odontologia	01	Alcançável
Técnicos de Enfermagem	06	24 horas diárias
Auxiliar Administrativo	01	40 horas semanais
Auxiliar de limpeza	01	24 horas diárias

## 5. DAS METAS FÍSICAS ESTIMADAS DA CONTRATUALIZAÇÃO

5.1. Neste item são apresentadas as metas de produção contratualizadas com a CONTRATADA para o período, referentes aos serviços assistenciais:

### QUADRO IV: METAS FÍSICAS

ANEXO TÉCNICO	DESCRIÇÃO	Código da Tabela SIA/SUS	Estimativa Mensal (Até)
<b>ANEXO II - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	Atendimento de Urgência na Atenção Especializada	Grupo 0301	7.500
	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Grupo 0202	10.000
	Diagnóstico em Radiologia	Grupo 0204	2.000
	Diagnóstico em Ultrassonografia	Grupo 0205	50
	Diagnóstico em Especialidades	Grupo 0211	205
	Diagnóstico em Especialidades Endoscopia - Terapêutica	Grupo 0209	05
	Tomografia Computadorizada (com e sem contraste)	Grupo 0206	400
	Ressonância Nuclear Magnética	Grupo 0207	5
	Internações Clínicas	Grupo 03	Até 150
	Internações Cirúrgicas (Cirurgias de Urgência e Emergência) *	Grupo 04	Até 70
<b>ANEXO III - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO ELETIVO</b>	Consultas Especializadas	Grupo 03	2.380
	SADT Eletivo	Grupo 02	2.993
	Cirurgias Eletivas	Grupo 04	300
	Ambulatório de Neuro Divergentes	Grupo 03	***
	Oferta de Cuidados integrados - OCI	Grupo 09	***

## 6. POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1. A CONTRATADA deverá desenvolver ações e projetos vinculados às seguintes políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais vigentes, bem como com os princípios da integralidade, equidade e universalidade do SUS:

- a) Política Nacional de Humanização (PNH) – com foco no acolhimento, escuta qualificada e valorização dos vínculos entre equipes e usuários;
- b) Política Nacional de Medicamentos – com base na Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, especialmente quanto à promoção do uso racional de medicamentos, padronização da farmácia hospitalar e controle de estoque;
- c) Saúde do Trabalhador – com ações de vigilância e promoção da saúde dos profissionais vinculados ao hospital;
- d) Alimentação e Nutrição – com atenção à qualidade da assistência nutricional prestada aos pacientes internados e ambulatoriais, conforme as diretrizes do MS;
- e) Saúde da Mulher – com atenção integral à saúde da mulher em todas as fases da vida, com ênfase no atendimento hospitalar às demandas obstétricas e ginecológicas;
- f) Prevenção e Tratamento de IST/HIV/AIDS – com protocolos de acolhimento e manejo de casos suspeitos ou confirmados, em articulação com a rede de referência;
- g) Saúde Mental – com ações de apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive com retaguarda hospitalar conforme pactuação;
- h) Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) – conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, respeitando o modelo de contratualização e os componentes estruturantes da atenção hospitalar no SUS; No âmbito dessa política, **a CONTRATADA deverá implantar e/ou manter o Plano Terapêutico Individualizado (PTI)** para cada paciente internado, visando à melhoria da assistência, à otimização dos custos e ao planejamento de alta eficaz. O referido plano deverá **obrigatoriamente compor o prontuário do paciente**, conforme preconizado no Art. 12 da PNHOSP.
- i) Programa Nacional de Segurança do Paciente: Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013, de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar implantar os Núcleos de Segurança do Paciente; Elaborar os planos para Segurança do Paciente e Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.
- j) Política de Atenção Hospitalar Estadual Valora Minas: A Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, sob o prisma da Rede de Atenção à Saúde, possui como objetivo qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira, mediante a otimização da alocação de recursos nas unidades territoriais de saúde e vinculação dos repasses a resultados assistências e valor entregue à população.
- k) Política OtimizaSUS/Valor Minas: Objetivo é de otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares

### 7. DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

7.1. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento o Núcleo Interno de Regulação (NIR), devidamente estruturado conforme as diretrizes e orientações técnicas expressas na **Portaria nº 3.390, de 30 de Dezembro de 2013** e secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. A composição mínima obrigatória do NIR deverá incluir:

- a) 01 (um) enfermeiro regulador 44 (quarenta e quatro) horas, preferencialmente com experiência comprovada em gestão hospitalar e regulação assistencial;
- b) 01 (um) assistente administrativo plantonista, com domínio dos sistemas de regulação e do fluxo interno da unidade hospitalar.

7.3. São atribuições do NIR:

- a) Manter controle integral e atualizado dos leitos hospitalares, de acordo com critérios de ocupação, perfil clínico e especialidades;
- b) Atuar junto às equipes assistenciais para garantir o giro eficiente dos leitos, promovendo desospitalizações oportunas;
- c) Monitorar e cumprir as metas de taxa de ocupação e tempo médio de permanência estabelecidas neste contrato;
- d) Estabelecer interface direta com o sistema SUSFácil/MG, regulando entradas e saídas conforme critérios técnicos e pactuações definidas com a CONTRATANTE.

7.4. O NIR deverá fornecer relatórios diários, com os dados consolidados do dia (D-1) anterior à CONTRATANTE, incluindo:

- a) Mapa atualizado de ocupação dos leitos (enfermaria, UTI)
- b) Relação de pacientes com solicitações de transferência ativas via SUSFácil/MG;
- c) Registro dos pacientes com tempo de permanência superior ao previsto para a respectiva linha de cuidado.

7.5. O NIR deverá dispor de protocolos internos de regulação assistencial, compatíveis com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), mantendo registros formais e sistematizados sobre:

- a) Entradas e saídas de pacientes;
- b) Tempos de espera para internação, exames ou procedimentos;
- c) Priorizações conforme grau de complexidade e gravidade clínica;
- d) Justificativas técnicas para permanência prolongada ou bloqueio de leito.

### **8. SOBRE A POLÍTICA VALORA MINAS**

8.1. A CONTRATADA está referenciada na Rede de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais como Hospital Microrregional Nível III + Nível I – AVC, conforme pactuação vigente no âmbito da Política Estadual Valora Minas, e deve atuar como componente essencial da Rede de Atenção à Saúde (RAS) da região.

8.2. A Política Valora Minas tem como objetivo qualificar a assistência hospitalar, ampliar o acesso e vincular os repasses financeiros à entrega de valor e resultado assistencial à população, com foco na regionalização e organização da rede.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3. Para fins de elegibilidade, manutenção e repasse de recursos estaduais, a CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências previstas nas Deliberações da CIB-SUS/MG e no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, especialmente quanto a:

- a) Disponibilizar integralmente os leitos credenciados ao SUS para atendimento público e regulado;
- b) Manter habilitação vigente da UTI Adulto Tipo II, conforme pactuado;
- c) Ofertar no mínimo 02 (dois) leitos de saúde mental para a retaguarda da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- d) Atuar como referência microrregional nos serviços de urgência, emergência e procedimentos de média e alta complexidade;
- e) Executar as ações do Componente Hospitalar da Saúde Bucal, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289/2023;
- f) Participar do projeto OtimizaSUS, com foco em gestão de custos, indicadores de eficiência hospitalar e adoção de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG);

8.4. O descumprimento dos requisitos previstos neste item poderá resultar em suspensão de repasses financeiros estaduais, glosa de metas, desabilitação parcial ou total no escopo assistencial pactuado, bem como revisão contratual, conforme apuração da CONTRATANTE em conjunto com os órgãos reguladores.

8.5. A prestação de contas referente às ações vinculadas à Política Valora Minas deverá ser realizada de forma autônoma e apartada das demais prestações de contas do contrato, atendendo aos critérios específicos definidos no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e nas Deliberações da CIB-SUS/MG.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE e, quando solicitado, à SES/MG, os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo físico-financeiro contendo os quantitativos produzidos por componente da Política (RAPS, Saúde Bucal, AVC, UTI etc.), valores executados e saldo remanescente, quando houver;
- b) Relatório assistencial detalhado, contendo os indicadores de desempenho pactuados, produção por tipo de atendimento e comparativo com as metas estipuladas;
- c) Notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos do Valora Minas, vinculadas à finalidade pública;
- d) Relação de profissionais envolvidos na execução, suas funções e vínculos contratuais;
- e) Comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade.

8.7. A prestação de contas deverá ser protocolada ao fiscal do contrato até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência, salvo prorrogação autorizada pela CONTRATANTE mediante justificativa técnica.

8.8. O descumprimento dos prazos, ausência de documentos ou inconsistência das informações poderá resultar:

- a) Na suspensão temporária dos repasses estaduais vinculados ao Valora Minas;
- b) Na aplicação de glosa sobre os valores inadimplidos ou inconsistentes;
- c) Na responsabilização civil, administrativa e contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação estadual correlata.

### **9. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

9.1 A CONTRATADA deverá realizar, de forma sistemática, eficaz e tempestiva, todas as etapas obrigatórias relacionadas à notificação de agravos e vigilância epidemiológica, incluindo:

- Coleta de exames laboratoriais (VIA FUNED);



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Preenchimento completo das fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e demais sistemas correlatos;
- Envio das informações à CONTRATANTE e às autoridades sanitárias competentes;
- Correção de inconsistências identificadas nos registros;
- Atualização da base de dados local, conforme orientações técnicas.
- As notificações deverão observar rigorosamente os prazos definidos na legislação vigente, incluindo normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

9.2 Caso a CONTRATANTE identifique inconsistências, omissões ou erros nos dados enviados, a CONTRATADA será formalmente notificada e **terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) para realizar as devidas correções e reenviar as informações completas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.**

## 10. DAS PACTUAÇÕES E REPACTUAÇÕES

10.1. Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, **pactuações ou repactuações** entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, desde que fundamentadas em **justificativa técnica e financeira devidamente formalizada**, relativas à **programação de procedimentos, metas quantitativas e valores estabelecidos** neste Plano Operativo Assistencial (POA).

As alterações poderão ser motivadas por:

- a) Aumento ou redução da demanda assistencial;
- b) Realização de campanhas sazonais de saúde ou mutirões específicos;
- c) Mudança no perfil epidemiológico da população ou nas necessidades assistenciais locais;
- d) Expansão de serviços decorrente de novos credenciamentos ou habilitações no Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Reajuste dos valores de referência da Tabela SUS, bem como por normativas estaduais ou federais supervenientes.

## 11. DA QUALIDADE ASSISTENCIAL

11.1. Indicadores Assistenciais Prioritários - A CONTRATADA deverá monitorar regularmente os principais indicadores de qualidade assistencial, descritos no ANEXO VI. Os dados deverão ser analisados mensalmente pelo gestor do contrato e disponibilizados à CONTRATANTE mediante solicitação ou em reuniões de monitoramento.

11.2. Cultura de Segurança do Paciente - A CONTRATADA deverá promover ações contínuas de educação permanente sobre segurança do paciente, incentivando a notificação de eventos adversos, quase-erros e incidentes sem prejuízo disciplinar, conforme disposto na RDC ANVISA nº 36/2013. Deverá ainda garantir o funcionamento regular do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com atas, registros de reuniões e planos de ação atualizados.

11.3. Revisão Periódica de Protocolos - Os protocolos clínico-assistenciais deverão ser revisados bianualmente ou sempre que houver mudanças nas diretrizes técnicas nacionais ou internacionais, devendo essa revisão ser documentada e compartilhada com a CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO TÉCNICO II – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente documento técnico tem por objeto a descrição do escopo do **Anexo Técnico II** que prevê a prestação dos seguintes serviços:

- Pronto Atendimento 24 horas no modelo da Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde e Política Valora Minas Secretaria Estadual de Saúde;
- Serviço de Apoio Diagnóstico (SADT) para Urgência e Emergência;
- Retaguarda hospitalar (Internações/Cirurgias de Urgência e Emergência);
- Serviço de apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Apoio RAPS;
- Unidade Nível I AVC – Política Valora Minas;
- UTI Adulto Tipo II;
- OPME Urgência
- Plano de Contingencia

1.2. Os serviços deste anexo serão ofertados de forma ininterrupta visando o acesso à população do SUS de Lagoa Santa e de municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) para os serviços acima elencados conforme capacidade instalada do serviço.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 2.1. ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

2.1.1 A CONTRATADA deverá manter, em funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), o serviço de Pronto Atendimento Hospitalar, como Porta de Entrada de Urgência Geral, conforme a Portaria GM/MS nº 3.646, de 17 de dezembro de 2019, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do SUS e Resolução CIB-SUS/MG da Política Valora Minas pactuada pelo Gestor do SUS Lagoa Santa.

2.1.2. Todos os pacientes acolhidos no Pronto Socorro deverão ser classificados e registrados em sistema por meio do Protocolo de Manchester ou outro tecnicamente reconhecido.

2.1.3 O atendimento aos pacientes contempla acesso a medicamentos, insumos, equipe multiprofissional, exames(laboratoriais e por imagem), que se fizerem necessários para o diagnóstico, estabilização e tratamento do mesmo.

2.1.4 A CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento 5 (cinco) leitos de estabilização clínica, devidamente equipados, para atendimento adulto e pediátrico, conforme as diretrizes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Ministério da Saúde.

2.1.5. A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios técnicos:

- a. Implantação de protocolos clínico-assistenciais e administrativos padronizados, incluindo linhas de cuidado prioritárias (dores torácicas, acidentes vasculares cerebrais, síndromes gripais graves, etc.);
- b. Garantia de equipe multiprofissional mínima, dimensionada conforme perfil de atendimento e demanda local, com cobertura presencial contínua;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c. Integração com os demais serviços da Rede SUS de Lagoa Santa e Região de Saúde, especialmente com a Central de Regulação Estadual (SUSFácil/MG), SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde;
- d. Participação nos fluxos de referência e contrarreferência, com registro adequado em prontuário eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS;
- e. Manutenção de infraestrutura física e tecnológica adequada, conforme RDC ANVISA nº 50/2002 e normas correlatas.

### **2.2. SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO - SADT (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)**

2.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a oferta de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), de forma integrada e imediata ao atendimento de urgência e emergência, observando os fluxos assistenciais do SUS.

2.2.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes grupos de procedimentos conforme classificação da Tabela Unificada do SIGTAP:

- a) Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico;
- b) Grupo 0204 – Diagnóstico em Radiologia Convencional;
- c) Grupo 0205 – Diagnóstico por Ultrassonografia;
- d) Grupo 0206 – Tomografia Computadorizada com e sem contraste;
- e) Grupo 0209 – Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia com intervenção terapêutica quando indicada;
- f) Grupo 0211 – Eletrocardiograma;
- g) Grupo 0214 – Diagnóstico por Testes Rápidos (Via FUNED);
- h) Grupo 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética. (Serviço de terceiros mediante pagamento pós-produção).

2.2.3. Sempre que, por critério clínico e avaliação da equipe assistencial, se fizerem necessários procedimentos diagnósticos e terapêuticos fora dos grupos listados, a CONTRATADA deverá garantir a sua realização, por meios próprios ou por terceiros habilitados, respeitando os critérios de integralidade do cuidado e o princípio da resolutividade.

2.2.4. A CONTRATADA será responsável por manter a estrutura física, tecnológica e de pessoal necessária à execução dos SADT, conforme as diretrizes da RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas técnicas aplicáveis. A rastreabilidade dos exames realizados deverá ser assegurada por meio de registro completo nos sistemas de informação oficiais (BPA, SIHD e SIA/SUS).

### **2.3. INTERNAÇÕES/CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as internações de urgência e emergência sempre que identificada a necessidade clínica, sem exigência prévia de autorização formal por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SMS/LS), observando a legislação vigente e os fluxos pactuados na Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.3.2. No caso específico de procedimentos cirúrgicos traumato-ortopédicos de média complexidade, a CONTRATADA deverá garantir a sua realização com a máxima brevidade clínica possível, por meio de:

- a) Internação imediata, quando a entrada se der diretamente pela Porta de Urgência do hospital; ou
- b) Agendamento regulado, quando for necessário realizar o procedimento em segundo tempo, conforme priorização clínica e logística ou;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Execução do procedimento em segundo tempo nos casos em que o paciente permanecer internado mediante relatório técnico e justificativa clínica.

2.3.2.1 Em todas as hipóteses, deverão ser respeitados os princípios da integralidade, equidade e continuidade do cuidado, sem causar prejuízos clínicos ao paciente, garantindo o registro completo dos atendimentos nos sistemas oficiais (SUSFácil/MG, CNES, SIH-SUS).

### 2.4. DA ASSISTÊNCIA NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

2.4.1. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 2 (dois) leitos específicos para o atendimento de pessoas com transtornos mentais em situação de urgência e emergência, conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde e as diretrizes do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2.4.2. O serviço deverá estabelecer fluxo de parceria e corresponsabilidade com os CAPS da microrregião, visando o acolhimento integral e compartilhado, com base na Política Nacional de Saúde Mental, e garantir suporte às demandas decorrentes de:

- Crises agudas psicóticas;
- Episódios relacionados ao uso abusivo ou abstinência de álcool e outras drogas;
- Situações de risco iminente de autoextermínio ou agressividade.

2.4.3. As internações serão de caráter transitório, restritas à estabilização clínica, com encaminhamento para:

- a) Alta compartilhada com acompanhamento pelo CAPS ou UBS;
- b) Transferência regulada para unidade especializada, nos termos da regulação estadual (SUSFácil-MG).

2.4.4. A equipe técnica hospitalar dedicada à assistência em saúde mental deverá:

- I – Prestar cuidado articulado com os serviços da RAPS local e regional;
- II – Participar de reuniões mensais de matriciamento com os profissionais da rede;
- III – Designar técnico de referência para articulação intersetorial e construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- IV – Apoiar ações de cuidado no território e práticas de redução de danos;
- V – Garantir a contrarreferência formal dos pacientes atendidos, com registro nos sistemas oficiais da RAPS e comunicação ativa aos serviços de origem.

2.4.5. A gestão, o funcionamento e o monitoramento desses leitos deverão observar os critérios estabelecidos pela Política Estadual de Atenção Hospitalar em Saúde Mental, no âmbito do Programa Valora Minas, da Resolução SES/MG nº 7.829/2021 e das normas federais vigentes, com pactuação formal com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

### 2.5 DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE CRÍTICO VÍTIMA DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)

2.5.1. A CONTRATADA deverá manter estrutura física, tecnológica e assistencial completa para atendimento de pacientes com suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme diretrizes do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, da Política Valora Minas e da Portaria GM/MS nº 664/2022.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.5.2. Para garantir a efetividade do atendimento especializado ao AVC, a CONTRATADA deverá dispor de:

- a) Equipe treinada e coordenada por neurologista, presencial ou via telessaúde, com tempo de resposta máximo de 30 minutos após a admissão;
- b) Tomografia computadorizada de crânio disponível 24h/dia, com prioridade para casos neurológicos;
- c) Estrutura de Unidade AVC (nível I) com leitos monitorados, equipe multiprofissional e acesso a UTI Tipo II;
- d) Capacidade de administrar trombolítico (procedimento SIGTAP 03.03.04.030-0) dentro da janela terapêutica adequada
- e) Protocolo clínico de AVC agudo implementado e validado com a CONTRATANTE;
- f) Atendimento articulado com o SAMU 192, Atenção Básica e demais pontos da Rede SUS.

2.5.3. O serviço deverá atender:

- Pacientes espontâneos e referenciados com suspeita de AVC, estando ou não dentro da janela para trombólise;
- Todos os encaminhamentos via SAMU e Regulação Estadual (SUSFácil-MG);
- Casos provenientes de municípios pactuados, conforme a função microrregional do hospital na RUE.

2.5.4. O serviço deverá registrar e monitorar os seguintes indicadores, conforme exigências da Política Valora Minas:

- Mortalidade hospitalar por AVC (deve ser monitorada com objetivo de redução).
- Tempo porta-tomografia inferior a 25 minutos.
- Tempo porta-agulha (quando aplicável à trombólise).
- Proporção de pacientes que recebem trombólise entre os elegíveis.
- Proporção de pacientes com AVC admitidos em unidade especializada (Stroke Unit).
- Protocolo de alta com plano terapêutico individualizado.

## 2.6. DO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO – TIPO II

2.6.1. A assistência prestada compreende: disponibilização de 09 (nove) leitos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto – Tipo II, para atendimento de pacientes, oriundos do Sistema Único de Saúde, referenciados pelo Complexo Regulador Estadual de Minas Gerais (SUSFácil), obedecendo à normatização aplicável, de acordo com a RDC nº 07/2010 e RDC nº 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva (AMIB), e demais legislações que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do Setor. Deve ainda, obedecer às legislações em condições de Habilitação junto ao Ministério da Saúde em suas peculiaridades, conforme previsto em Portarias que disciplinam a matéria, Portaria GM/MS nº 3432 de 12 de agosto de 1998, Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, DE 28 de setembro de 2017, bem como suas atualizações;

2.6.2. A CONTRATADA deverá prover o tratamento de casos de cuidados intensivos, que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia.

2.6.3. Os serviços prestados por essa unidade deverão atender aos principais problemas de saúde dos usuários nas áreas de Terapia Intensiva e Medicina Interna considerando o perfil epidemiológico na



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Região de saúde na qual o hospital está inserido, em que se evidencia uma alta mortalidade relacionada aos casos de doenças cardiovasculares, neurológicas, respiratórias, nefrológicas, gastrointestinais, endocrinológicas, intoxicações, de infecções generalizadas (septicemias), de traumas, entre outras, no limite de sua capacidade instalada.

2.6.4. Na prestação dos serviços de Terapia Intensiva Adulto – Tipo II, a CONTRATADA deve ainda:

- Promover a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois será integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.
- Disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.
- Oferecer atendimento assistencial pleno ao usuário, com provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.
- Todos os usuários devem dispor de assistência multidisciplinar, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e tratamento terapêutico, atendendo às disposições das portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida.
- O acesso do usuário ao serviço se dará de forma referenciada, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, **7 (sete) dias por semana** por meio da Central Estadual de Regulação de Minas Gerais (SUSFácil/MG), atendendo às normas e diretrizes vigentes.
- Garantir o lançamento da produção conforme legislação específica no procedimento “08.02.01.008-3 – DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)”, da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP);
- Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH.
- Observar os indicadores pactuados: Taxa de ocupação mínima de 80% (oitenta por cento); Tempo médio de permanência; Taxa de mortalidade hospitalar por tipo de diagnóstico; Aderência a protocolos clínicos de segurança.
- Garantir que do total de leitos de UTI pactuados, 07 (sete) estejam dedicados para a Rede de Urgência e Emergência conforme pactuação da RAS do município.

### 2.7.OPME URGÊNCIA PROGRAMADA

2.7.1. Os procedimentos cirúrgicos **URGENTES** que demandarem a utilização OPME do ato cirúrgico, NÃO CONTEMPLADOS na Tabela de Procedimento do Sistema Único de Saúde, serão custeados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA, mediante apresentação de relatório médico justificando a necessidade da utilização dos mesmos deverá **apresentar 03 (três) orçamentos, ou no caso de impossibilidade, enviar relatório com a devida justificativa ficando a critério do Gestor do Contrato a aprovação da conta apresentada dentro dos valores financeiros objeto deste contrato.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.7.2. Os valores das OPME serão repassados à CONTRATADA, mediante **apresentação da Nota Fiscal e da comprovação de realização de procedimento cirúrgico por meio da folha espelho da internação.**

2.7.3 As OPME utilizadas deverão ser registradas pelos profissionais envolvidos no ato cirúrgico, os invólucros/etiquetas deverão ser fixados aos prontuários dos pacientes e o auditor médico da SMS/LS auditará os prontuários dos pacientes que utilizarem OPME e autorizará o repasse referente aos valores dos OPME previamente aos respectivos pagamentos.

### 2.8. DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA E REFORÇO DE PLANTÃO

2.8.1. Este item regula a possibilidade de ampliação temporária da equipe assistencial, mediante execução de Planos de Contingência ou Plantões de Reforço, em situações excepcionais que extrapolem o dimensionamento ordinário de recursos humanos da unidade hospitalar.

2.8.2. As situações que justificam a ativação do Plano de Contingência incluem, mas não se limitam a:

I – Ocorrência de epidemias cíclicas, como dengue, chikungunya, Zika vírus ou outras doenças transmissíveis com impacto relevante na saúde pública, inclusive mediante aumento de casos graves e óbitos;

II – Elevação da demanda espontânea no Pronto Atendimento do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, especialmente em períodos sazonais (feriados prolongados, férias escolares, períodos de chuva intensa, entre outros), que comprometam a qualidade e a fluidez do atendimento;

III – Interrupção ou funcionamento parcial da Atenção Primária à Saúde (APS) no município, seja por motivo fortuito, greve, reformas ou ações deliberadas da administração pública, que acarretem sobrecarga assistencial à rede hospitalar.

2.8.3. Programação Orçamentária Plano de Contingência:

I. Plano de Contingência e Reforço de Plantão

Profissional	Carga Horária	Custo Diário	Estimado Plantões Mensais	Estimado Teto Mensal
Médico (exceto pediatra)	12 horas	R\$1.500,00	30	R\$30.000,00
Médico Pediatra	12 horas	R\$ 1.800,00	30	
Enfermeiro	12 horas	R\$464,93	30	
Técnico de Enfermagem	12 horas	R\$337,63	30	
Fisioterapeuta	12 horas	R\$400,00	30	
Total			***	

2.8.4. Os reforços das equipes, no âmbito dos Planos de Contingência, serão realizados por meio de plantões temporários, de caráter excepcional, devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

2.8.5. Quando da solicitação para aumento da equipe realizada pelo prestador, será analisada pela equipe técnica da SMS e aprovada pela Gestão SUS Municipal;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.8.6. A execução do Plano de Contingência ocorrerá pelo período definido em ato normativo específico do Secretário Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, observadas as condições epidemiológicas e assistenciais.

2.8.7. A avaliação de desempenho institucional caberá à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato, que poderá propor repactuação da quantidade de plantões, com base no histórico de atendimentos registrados e na demanda assistencial e/ou epidemiológica.

2.8.8. Ao final da execução do Plano de Contingência ou dos Plantões de Reforço, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um Relatório Final de Prestação de Contas, contendo a comprovação da efetiva permanência dos profissionais envolvidos, conforme escalas e registros apresentados.

2.8.9. Para fins de auditoria e transparência, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Escalas dos plantões executados, devidamente assinadas pelo RT médico e RT de Enfermagem.;
- Registros de atendimentos realizados;
- Registros de ponto eletrônico ou controle de jornada dos profissionais;
- Documentos fiscais e registros das pessoas jurídicas médicas envolvidas;
- Escalas e controles de frequência dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos).

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO ESPECÍFICOS

3.1. Os repasses financeiros decorrentes deste contrato observarão a modalidade de pagamento vinculada à execução assistencial, podendo ocorrer sob regime de orçamento pré-fixado ou pós-fixado, conforme descrito a seguir:

3.2. Pagamento Pré-Fixado:

Os valores previamente pactuados serão repassados mensalmente, mediante análise de desempenho, estando expressamente condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Anexo Técnico VI – Acompanhamento de Metas e Sistema de Pagamento, e demais documentos complementares.

3.3. Pagamento Pós-Fixado:

O repasse dos valores sob regime pós-fixado ocorrerá com base na produção efetivamente apresentada e registrada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) ou sistema indicado pela contratante, observando o teto financeiro mensal estabelecido e respeitados os critérios de elegibilidade e auditoria.

3.4. Plano de Contingência (Pós-Fixado):

No caso de acionamento do Plano de Contingência, o pagamento ocorrerá na modalidade pós-fixada, mediante:

- a) Comprovação formal da autorização para execução do plano, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Apresentação dos comprovantes de plantões realizados, com registros de ponto e produção assistencial, devidamente atestados pelo Diretor Técnico da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5. O descumprimento dos critérios acima poderá implicar em retenção de pagamento, glosa proporcional, suspensão temporária de repasses e demais sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, especialmente os artigos 115 a 122 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO TÉCNICO III – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO ELETIVO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente documento técnico tem por objeto a descrição do escopo do ANEXO TÉCNICO III, que regulamenta a prestação dos serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos pela CONTRATADA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SMS/LS), e prevê a prestação dos seguintes serviços em caráter eletivo:

- I. Realização de Atendimento Ambulatorial de Consultas Especializadas;
- II. Realização de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT);
- III. Realização de Cirurgias Eletivas;
- IV. OPME eletivo
- V. Organização e funcionamento do Ambulatório de Especialidades, com foco em atenção especializada e multidisciplinar.
- VI. Oferta de Cuidados Integrados - OCI;
- VII. Ambulatório de Neurodivergentes;

1.2 A prestação dos serviços relacionados neste Anexo Técnico ocorrerá exclusivamente sob demanda regulada, mediante solicitação formal do NUREG/SMS-LS, observando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, os protocolos clínicos adotados pela CONTRATADA e os critérios de priorização estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2. A execução dos procedimentos deverá seguir os seguintes princípios assistenciais:

- Garantia de acesso equitativo e transparente, com base em lista de espera regulada;
- Execução conforme capacidade instalada e oferta contratual estabelecida;
- Observância dos protocolos clínicos e de segurança do paciente, com registros completos em prontuário eletrônico;
- Monitoramento da produção por meio dos sistemas SIASUS, BPA, APAC e Tabwin/Tabnet, conforme a natureza do procedimento.

1.3. O número de atendimentos eletivos, por tipo de serviço, será pactuado previamente e poderá ser ajustado conforme:

- a) Capacidade operacional instalada;
- b) Teto financeiro disponível para o componente eletivo.
- c) Avaliação de desempenho e cumprimento de metas pela CONTRATADA.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

#### 2.1 ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.1.1. O serviço de Consultas Médicas Especializadas e realização de Pequenos Procedimentos Ambulatoriais serão realizados pelo Ambulatório "Dr. Lindouro Avelar", de forma eletiva e regulada visando o acesso à população SUS de Lagoa Santa e de municípios pactuados para tais procedimentos.

2.1.2. O atendimento ambulatorial compreende os atendimentos médicos constituídos por:

- a) Primeira consulta;
- b) Consultas retorno;
- c) Consultas subseqüentes;
- d) Cirurgias Ambulatoriais;
- e) Pequenos procedimentos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.3. Entende-se por primeira consulta a visita inicial do paciente ao Ambulatório da CONTRATADA, para atendimento a uma determinada especialidade incluindo –se as consultas para avaliação cirúrgica.

2.1.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, médicas quando houver necessidade de que o paciente se submeta a exames cujos resultados não poderão ser apreciados na própria consulta e retorno, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro, que deverá ocorrer dentro de prazo fixado pelo médico de acordo com a Resolução CFM Nº 1.958/2010, neste caso haverá cobrança de nova consulta.

2.1.5. As consultas de retorno realizadas em período inferior a 30 (trinta) dias conforme conduta médica caso não deverá haver cobrança de nova consulta.

2.1.6. A consulta de retorno realizado no pós cirúrgico não deve impactar no quantitativo e no valor de desembolso de consultas ambulatoriais pactuadas.

2.1.7. Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias da CONTRATADA que não requeiram hospitalização.

**2.1.8. Todas as consultas médicas de primeira vez e retorno justificado serão devidamente reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa**, atendendo ao cronograma previamente disponibilizado e dentro da demanda municipal ou de municípios referenciados em PPI.

2.1.9. Deverão ser consideradas para fins de pagamento apenas as consultas efetivamente realizadas e caberá à SCLS confirmar os agendamentos, desde que disponibilizado os agendamentos realizados com no mínimo 7 (sete) dias que antecedem a data da consulta, para diminuir o índice de abstenção e para possibilitar agendamento de outros pacientes no caso da impossibilidade de comparecimento dos pacientes agendados..

2.1.10 Para que as consultas possam ser reguladas, a CONTRATADA disponibilizará ao NUREG/SMS-LS, a agenda mensal do número de consultas por especialista e horários de atendimento.

2.1.11. Serão disponibilizados mensalmente para atender as demandas de atenção especializada do município, mediante regulação assistencial e objetivo clínico da consulta (Ambulatório especializado ou ambulatório cirúrgico) a agenda das especialidades acima contratualizadas ao Gestor do Contrato até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior ao atendimento.

2.1.12. As agendas de primeira consulta deverão ser disponibilizadas no intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada consulta.

2.1.13. Serão realizados procedimentos ambulatoriais pertinentes a cada especialidade médica, quando necessário.

2.1.14. Nos atendimentos de Cirurgia Geral poderão ser realizadas pequenas cirurgias ambulatoriais mediante encaminhamento de médicos das Unidades Básicas de Saúde do município.

2.1.14.1 Nos casos em que o especialista não julgar procedente a realização do procedimento solicitado por médicos das Unidades Básicas de Saúde, deverá emitir Relatório com a justificativa da negativa, encaminhar ao Gestor do Contrato.

2.1.16 A oferta das 2.380 (dois mil trezentos e oitenta) consultas médicas em atenção especializadas, serão assim distribuídas:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS - 03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Descrição do Serviço	Valor unitário de Referência (Tabela SUS Municipal)	Estimativa mensal (*)	Estimativa de valores Mensais
ANESTESIOLOGIA	R\$82,51	400	R\$33.004,00
ANGIOLOGIA	R\$82,51	110	R\$9.076,10
CARDIOLOGIA	R\$82,51	60	R\$4.950.60



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CIRURGIA GERAL	R\$82,51	180	R\$14.851,80
CLÍNICA GERAL	R\$ 82,51	20	R\$ 1.650,20
COLOPROCTOLOGIA	R\$82,51	30	R\$2.475,30
DERMATOLOGIA	R\$82,51	100	R\$8.251,00
ENDOCRINOLOGIA	R\$82,51	160	R\$13.201,60
GASTROENTEROLOGIA	R\$82,51	70	R\$5.775,70
GINECOLOGIA	R\$82,51	170	R\$14.026,70
HEMATOLOGIA	R\$95,20	60	R\$5.712,00
NEFROLOGIA	R\$82,51	100	R\$8.251,00
NEUROCIRURGIAO	R\$82,51	40	R\$3.300,40
NEUROLOGIA ADULTO	R\$82,51	110	R\$9.076,10
NEUROLOGIA PEDIATRICA	R\$180,00	120	R\$21.600,00
OFTALMOGIA	R\$101,00	120	R\$12.120,00
ORTOPEDIA	R\$82,51	200	R\$16.502,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$82,51	60	R\$4.950,60
PNEUMOLOGIA ADULTO	R\$82,51	70	R\$5.775,70
REUMATOLOGIA	R\$82,51	100	R\$8.251,00
UROLOGIA	R\$82,51	100	R\$8.251,00
TOTAL		2.380	R\$211.052,8

2.1.17 No caso das consultas especializadas em anesthesiologia, estas serão da gestão do prestador para atender as demandas de serviço eletivos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde até o limite mensal de consultas;

2.1.18 A forma de marcação das consultas em especialidades, e o funcionamento do atendimento Ambulatorial contratualizado serão normatizados pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

### 2.2. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT) ELETIVOS

2.2.1. Neste está prevista a Prestação de Serviços em Apoio Diagnóstico para atender as requisições de exames originários dos atendimentos da população SUS Lagoa Santa/MG e de municípios pactuados reguladas pela SMS

2.2.2. Respeitada a capacidade instalada da CONTRATADA e, desde que não ultrapasse os quantitativos e teto financeiro ora pactuados, a CONTRATANTE poderá encaminhar pacientes com solicitação da Rede SUS Lagoa Santa para a realização de Exames de Apoio Diagnóstico;

2.2.3. Os referenciais quantitativos por especialidade especificados neste Anexo Técnico III poderão ser remanejados, desde que respeitado o quantitativo máximo total contratado para a prestação do serviço de exames de diagnóstico em especialidades e comunicado à CONTRATADA, com antecedência de 90(noventa) dias.

#### 2.2.4. ROL DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT A SEREM OFERTADOS NESTE ANEXO TÉCNICO:

Serviço	Grupo/ Subgru po	Código da Tabela SIA/SUS	Especialidade	Valor unitário	Teto Mensal
Laboratório Clínico	0202	Diversos	Conforme cartela de procedimentos da instituição compatíveis na Tabela SIA/SUS	Tabela SUS 2025	R\$15.000,00
Radiologia	0204	Diversos	Conforme cartela de procedimentos da instituição compatíveis na Tabela SIA/SUS	Tabela Municipal (Resolução CMS nº 10 de 14/10/2014 )	R\$5.000,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ultrassonografia Convencional	0205	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorida de vasos (arterial, venoso, vértebras e carótidas)	R\$150,00	R\$15.000,00
		02.05.02.004-6	Abdômen total	R\$100,00	R\$45.000,00
		02.05.02.003-8	Abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	R\$100,00	
		02.05.02.005-4	Aparelho urinário	R\$100,00	
		02.05.02.006-2	Articulação	R\$100,00	
		02.05.02.007-0	Bolsa escrotal	R\$100,00	
		02.05.02.009-7	Mamaria Bilateral	R\$100,00	
		02.05.02.014-3	Obstétrico	R\$100,00	
		02.05.02.016-0	Pélvica (ginecológica)	R\$100,00	
		02.05.02.010-0	Próstata (via abdominal)	R\$100,00	
		02.05.02.011-9	Próstata (via transretal)	R\$100,00	
		02.05.02.012-7	Tireóide	R\$100,00	
		02.05.02.013-5	Tórax (extracardiaca)	R\$100,00	
		02.05.02.018-6	Transvaginal	R\$100,00	
		02.05.01.005-9	Doppler de Fluxo Obstétrico	R\$150,00	
		02.05.02.014-3	Obstétrico Morfológico	R\$150,00	
		02.05.02.014-3	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	R\$100,00	
02.05.02.014-3	Obstétrico Obstétrica com Translucência Nucal (Até 14 semanas)	R\$100,00			
02.05.02.015-1	Com Doppler Fetal com Mapeamento do Fluxo Obstétrico (Com Doppler Colorido e Pulsado)	R\$100,00			
Ultrassonografia	0205	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtoracica	R\$214,20	R\$17.136,00
Tomografia Computadorizada	02.06	Diversos	Tomografia Computadorizada (Com e Sem Contraste)	Tabela SUS (SIGTAP)	R\$10.230,75
			Contraste 50ml (quando necessário)	R\$ 58,27	
			Sedação	R\$ 161,68	
Endoscopia	02.09	02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva Alta (Esofagogastroduodenoscopia) Diagnóstica com Biópsia	R\$ 160,80	R\$9.648,00
Colonoscopia		02.09.01.002-9	Colonoscopia Com Anestesia Diagnóstica com Biópsia	R\$ 641,04	R\$25.641,60
Retirada de pólipos (até 03 pólipos na endoscopia)	04.07	04.07.01.025-4	De tubo digestivo por endoscopia	R\$ 195,57	
		04.07.02.039-0	De corpo estranho/pólipos do reto – cólon e sigmoide		
Anátomo Patológico e citopatológico	02.03	02.03.02.003-0	Análise de anátomo da endoscopia ou colonoscopia ou pequenas cirurgias ou biópsias (por frasco).	R\$ 59,76	
Eletoencefalograma	02.11	02.11.05.005-9	Eletoencefalograma quantitativo com mapeamento (EEG)	R\$ 150,00	R\$2.250,00
Cardiologia		02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	R\$86,02	R\$2.150,50
		02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas	R\$90,54	R\$2.263,50
		02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	R\$90,54	R\$2.263,50
Biópsias	02.01	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata com Anestesia	R\$ 458,39	R\$2.418,38
		02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide	R\$ 173,16	
		02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	R\$ 193,54	



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	R\$ 384,13	
--	----------------	----------------------------------	------------	--

2.2.5. Os valores para pagamento referente às Retiradas de Pólipos serão efetuados mediante confirmação do resultado de anatomo patológico com a descrição da confirmação de pólipo ou adenoma.

2.2.6. Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes, a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente;

2.2.7. O material coletado, e os pacientes encaminhados se identificarão apresentando a solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas Unidades de Saúde, juntamente com documento de identificação;

2.2.8. O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Prefeitura Municipal, e outros);

2.2.9. Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, ou por meio eletrônico disponibilizado pela empresa contratada;

2.2.10. Nos resultados dos exames, deverão constar o símbolo do SUS, deverão ser assinados e carimbados de forma legível pelo profissional técnico responsável, deverá constar assinatura digital contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Especificação do material (amostra);
- Identificação do profissional responsável pela liberação do exame;
- Data da amostra e data da liberação do exame;
- Resultado obtido e método de análise utilizado;
- Comparativo com valores de referência, quando for o caso.

2.2.11. Exames cujo resultado se apresenta incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo. Poderão ser requisitados novamente, mediante justificativa do médico solicitante, resultados/laudos de exames e que se apresentarem incompatíveis com exame clínico do paciente. Neste caso, não deverá haver cobrança adicional para CONTRATANTE.

2.2.12. Os filmes e o laudo devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame, com exceção dos exames anatomopatológicos que deverá ser apresentado em 30 dias após coleta do material.

## 2.3. CIRURGIAS ELETIVAS

2.3.1. As Cirurgias Eletivas de Média Complexidade ou de Alta Complexidade serão disponibilizadas a Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade identificada pela Coordenação de Regulação, e serão viabilizadas pela CONTRATADA em conformidade com a disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização, dentro da Grade de Referência descrita neste Anexo.

2.3.2. Estimativa do quantitativo dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos a serem ofertados trimestralmente na realização de Cirurgias Eletivas tendo como referência um quantitativo mínimo mensal de 300 (trezentas).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3.3. As Cirurgias Eletivas a serem executadas pela CONTRATADA são aquelas cujos códigos e valores discriminados na Grade de Referência integrante deste Instrumento, elaborada conforme a capacidade instalada do hospital que estabelece o rol de procedimentos.

### 2.3.4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICO ELETIVOS A SEREM ATENDIDOS MENSALMENTE:

COD	Descrição do Serviço	Teto físico	Valor unitário de referência	Teto financeiro
0401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	60	Valores discriminados no Quadro 2.3.7.	R\$300.314,51
0407	Procedimentos Cirúrgicos do Aparelho Digestivo, órgãos anexos e parede abdominal			
0403	Procedimentos Cirúrgicos do Sistema Nervoso Central e Periférico	20		
0402	Procedimentos Cirúrgicos de Glândulas Endócrinas	40		
0404	Procedimentos Cirúrgicos da vias aéreas superiores, da face, da cabeça e pescoço			
0405	Procedimentos Cirúrgicos do Aparelho da Visão	60		
0406	Procedimentos Cirúrgicos do Aparelho Circulatório	20		
0408	Procedimentos Cirúrgicos do Sistema Osteomuscular	45		
0409	Procedimentos Cirúrgicos do Aparelho Geniturinário	55		
0410	Procedimentos Cirúrgicos Cirurgia de Mama	-		
0414	Procedimentos Cirúrgicos Bucomaxilofacial	-		
0415	*Outras Cirurgias	-		

\* Guias reguladas dentro do quantitativo de outros procedimentos quando necessário.

2.3.5. Caso a CONTRATANTE não tenha demanda de internações cirúrgicas eletiva para alcançar o quantitativo proposto no quadro acima, a CONTRATADA deverá executar os procedimentos cirúrgicos, conforme remanejamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE dentro dos subgrupos desde que haja previsão de recursos para executar os procedimentos.

2.3.6. As Cirurgias Eletivas a serem executadas pela CONTRATADA são aquelas cujos códigos e valores discriminados na Grade de Referência integrante deste Instrumento, elaborada conforme a capacidade instalada do hospital que estabelece o rol de procedimentos como serão faturados, conforme descrito no quadro abaixo:

### 2.3.7 QUADRO ROL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS CONTRATUALIZADOS

Especialidade Médica	CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS				
	Subgrupo	Tipo de Complexidade	Código de Referência	Custo por tipo de procedimento	OPME NÃO SIGTAP (Se Necessário)
Cateterismo	0211	Alta Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	0401	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	-
		Média Complexidade	0401020096 Cabeça e pescoço	4x Tabela Sigtap	-



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cirurgia de glândulas endócrinas	0402	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	
Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	0403	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	
		Alta Complexidade	Tabela Sigtap	4x Tabela Sigtap	
Otorrino/Cabeça e Pescoço	0404	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3 x Tabela Sigtap	-
Cirurgia do aparelho da visão (catarata)	0405	Média Complexidade	0405050372	Tabela Sigtap	-
Cirurgia do aparelho da visão (demais procedimentos)	0405	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	
Angiologia	0406	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	-
Cirurgia Geral	0407	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	
		Alta Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	-
Ortopedia	0408	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	03 cotações
		Alta Complexidade	Tabela Sigtap	4x Tabela Sigtap	03 cotações
		Média Complexidade	0408040084	2 x Tabela Sigtap	03 cotações
		Alta Complexidade	0408050063	2 x Tabela Sigtap	03 cotações
		Alta Complexidade	0408040092	2 x Tabela Sigtap	03 cotações
		Alta Complexidade	0408040068	2 x Tabela Sigtap	03 cotações
		Média Complexidade	0408050160	2 x Tabela Sigtap	03 cotações
		Média Complexidade	0408050896	2 x Tabela Sigtap	03 cotações
Ginecologia	0409	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	-
Urologia	0409	Média Complexidade	Tabela Sigtap	3x Tabela Sigtap	

### 2.3.8. Cálculo do Valor Final da Cirurgia Eletiva:

O valor total de remuneração das cirurgias eletivas considerará:

- O valor do procedimento principal, conforme o Quadro 3.3.5 ou, se aplicável, conforme o disposto no item 3.3.6;
- A soma dos valores dos procedimentos complementares realizados durante a internação, devidamente aprovados;
- A inclusão de procedimentos cirúrgicos acessórios, anestésias e terapias associadas, conforme normas do SUS e registros no SIGTAP.

2.3.9 Todos os procedimentos deste Anexo Técnico poderão ser intercambiados desde que o valor total dos serviços não ultrapasse o montante previsto para a execução dos procedimentos pactuados neste Termo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3.10. As Cirurgias Eletivas deverão ser autorizadas previamente pelo serviço NUREG/SMS-LS anterior ao agendamento da cirurgia e posterior à sua solicitação e autorização no sistema SUSFácil pelo regulador/autorizador responsável da SMS/LS;

2.3.11. A CONTRATADA deve dispor de Centro Cirúrgico organizado com dependências para sala cirúrgica e sala de indução/recuperação pós-anestésica, com qualidade de leitos, instrumental, equipamentos e material de acordo com o número de compartimentos e com a complexidade dos procedimentos cirúrgicos nele realizados todos os equipamentos deverão constar no CNES do estabelecimento;

2.3.12. Internação eletiva: somente será efetuada pela CONTRATADA mediante a apresentação de laudo médico e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH), emitida por profissional do SUS formulário próprio e devidamente autorizada pelo médico regulador e pelos Gestores Municipais de Saúde de Lagoa Santa.

### 2.4. OPME ELETIVO

2.4.1. Os procedimentos cirúrgicos **ELETIVOS** que demandarem a utilização de OPME ato cirúrgico, NÃO CONTEMPLADOS na Tabela de Procedimento do Sistema Único de Saúde, serão custeados pela CONTRATANTE, mediante apresentação de relatório médico justificando a necessidade da utilização dos mesmos, para que seja autorizada ou não a compra que será realizada pela CONTRATADA;

2.4.2. Para que possam ser custeados os valores das órteses, próteses e materiais utilizados nos atos cirúrgicos que NÃO fazem parte da Tabela SUS, a CONTRATADA deverá **apresentar 03 (três) orçamentos, ou no caso de impossibilidade, enviar relatório com a devida justificativa ficando a critério do NUREG/SMS-LS a indicação do custeio destes materiais dentro dos valores financeiros objeto deste contrato;**

2.4.3. Para acompanhamento dos valores gastos com órteses, próteses e outros materiais cirúrgicos, a CONTRATADA deverá encaminhar ao NUREG/SMS-LS uma planilha com os nomes dos pacientes, Código dos procedimentos, data da cirurgia, notas fiscais, descrição dos OPME utilizados, número de séries, validade do OPME utilizado, cópia dos invólucros/etiquetas dos OPME, descrição cirúrgica contendo discriminação dos OPME utilizados, valores da execução e dos materiais cirúrgicos utilizados;

2.4.4. Nos casos previstos nas cláusulas 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, caberá ao Coordenação de Regulação monitorar e efetivar a regulação dos procedimentos dentro da disponibilidade financeira da CONTRATANTE e nos limites do orçamento deste Plano Operativo;

2.4.5. Os valores das OPME serão repassados à CONTRATADA, mediante **apresentação da Nota Fiscal e da comprovação de realização de procedimento cirúrgico por meio da folha espelho da internação.**

2.4.6. Caso o valor para cobertura do custo das Órteses, Próteses e Materiais Especiais não cobertos pelo SUS possa ser contemplado por meio de tabela diferenciada para procedimentos do SUS, caberá a Comissão buscar pactuar os valores diferenciados junto à Gestão Municipal.

2.4.7. As OPME utilizadas deverão ser registradas pelos profissionais envolvidos no ato cirúrgico, os invólucros/etiquetas dos deverão ser fixados aos prontuários dos pacientes e o auditor médico da SMS/LS auditará os prontuários dos pacientes que utilizarem OPME e autorizará o repasse referente aos valores dos OPME previamente aos respectivos pagamentos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2.5. OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI

2.5.1. A Oferta de Cuidados Integrados - OCI serão realizados pelo Ambulatório "Dr. Lindouro Avelar", de forma eletiva e regulada visando o acesso integral de cuidado conforme a capacidade instalada existente à população SUS de Lagoa Santa e de municípios pactuados para tais procedimentos.

2.5.2. OCI's são um conjunto de procedimentos e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento;

2.5.3. Os procedimentos são de modalidade ambulatorial, do tipo principais, possuem financiamento do tipo FAEC e compatibilidades estabelecidas com procedimentos "APAC secundário", na Tabela de Procedimentos do SUS, que devem ser observadas para fins de registro dos procedimentos na APAC;

2.5.4. A forma de autorização e agendamento do atendimento Ambulatorial contratualizado para OCI's serão normatizados pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

2.5.5 A Oferta de Cuidados Integrados serão assim distribuídas e autorizados conforme quadro 2.5.6.

#### 2.5.6. QUADRO - ROL DE PROCEDIMENTOS OCI's CONTRATUALIZADOS

Descrição	Código Procedimento	Conjunto de Procedimentos OCI	Valor Unitário
OCI - AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	09.02.01.001-8	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$130,00
		02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA; 02.04.03.015-3- RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	
OCI - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA(*)	09.02.01.002-6	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$200,00
		02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA; EXAMES LABORATORIAIS	
		02.04.03.015-3- RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL); 02.05.01.003-2- ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	
OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO(*)	09.01.01.007-3	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$250,00
		02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA; 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO- PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO /PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	
OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL(*)	09.01.01.008-1	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$282,00
		02.09.01.002-9 COLONOSCOPIA; 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO- PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO /PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	
OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	09.03.01.001-1	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$100,00
		RADIOGRAFIA (de acordo com o CID compatível)	



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA(*)	09.03.01.002-0	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$140,00
		02.05.02.006-2- ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO	
OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	09.03.01.003-8	03.01.01.007-2 CONSULTA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$230,00
		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (de acordo com o CID compatível)	
OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	09.05.01.001-9	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$200,00
		02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO	
		02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	
		02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	
OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	09.05.01.002-7	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$200,00
		02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO	
		02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	
		02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	
OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	09.05.01.004-3	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$200,00
		02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	
		02.11.06.017-8 – RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	
		02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	
OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO(*)	09.05.01.007-8	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$200,00
		04.17.01.006-0 - SEDAÇÃO	
		02.11.06.025-9 – TONOMETRIA	
		02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	

2.5.7 As OCI com indicação de (\*) serão realizadas a critério e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.6. AMBULATORIO DE NEURODIVERGENTES

2.6.1. A Oferta das atividades assistenciais ambulatoriais de atendimento/ acompanhamento em reabilitação física, mental, para neurodivergentes se dará, conforme descritos abaixo:

- Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico;
- Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa;
- Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação
- Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação;
- Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

-Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor.

2.6.2. A forma de autorização e agendamento do atendimento Ambulatorial contratualizado para serão normatizados pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

2.6.3. A oferta em reabilitação será assim distribuída garantindo o acompanhamento mínimo de 50 (cinquenta) crianças neurodivergentes:

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO
Nutrição	R\$50,50	50	R\$2.525,00
Psicólogo	R\$50,50	200	R\$10.100,00
Fonoaudiólogo	R\$50,50	200	R\$10.100,00
Terapeuta Ocupacional	R\$70,70	200	R\$14.140,00
Psicopedagogia	R\$70,70	50	R\$3.535,00
			<b>R\$40.400,00</b>

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO ESPECÍFICOS

3.1. O repasse dos valores definidos no orçamento pós fixado das cirurgias eletivas e das cirurgias eletivas estratégicas dar-se-á de acordo com a apresentação das informações constantes no sistema SIHD/SUS até o teto financeiro mensal estabelecido.

3.2. O repasse dos valores definidos no orçamento pós fixado das consultas ambulatoriais e SADT se dará mediante apresentação do relatório consolidado e sintético dos procedimentos realizados e após conferência das guias autorizadas.

## ANEXO TÉCNICO IV – AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

### 1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Anexo Técnico o repasse de recursos financeiros complementares destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos profissionais da enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras), conforme disposto na **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, e regulamentado pela **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, ao **Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

#### 2.1 REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

2.1. O repasse do auxílio financeiro complementar deverá observar as seguintes condições:

2.1.1. O Hospital Lindouro Avelar será elegível ao recebimento dos recursos desde que possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área da saúde ou esteja



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contratualizado/conveniado nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, devendo atender no mínimo 60% (sessenta por cento) dos seus pacientes pelo SUS.

2.1.2. O cálculo do valor a ser repassado à entidade observará as regras previstas na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, especialmente quanto à:

- Coleta e validação dos dados cadastrais dos profissionais com vínculo trabalhista;
- Correção de inconsistências cadastrais, tais como:
  - CPF inválido, irregular, inexistente ou incompatível com a ocupação;
  - Ausência de registro ativo no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
  - Incompatibilidade do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) com as categorias profissionais abrangidas.

## 3 - DO VALOR

3.1. O MUNICÍPIO repassará ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa até o valor máximo de R\$ 3.639.999,96 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), mediante transferência mensal fundo a fundo, conforme critérios e valores definidos pelo Ministério da Saúde em ato normativo próprio.

3.2. Os saldos financeiros repassados e não utilizados deverão ser aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso o uso seja previsto para período igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, caso o prazo previsto seja inferior a um mês.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Supervisionar a correta aplicação dos recursos transferidos;
- Orientar o Hospital Lindouro Avelar quanto à utilização, registro e prestação de contas;
- Fiscalizar periodicamente a utilização dos recursos;
- Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente por igual período;
- Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL LINDOURO AVELAR/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

5.1 São obrigações do **Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**:

5.1.1 - informar o número da conta corrente para o recebimento dos recursos originários do **Repasse de Auxílio Financeiro**, em instituição bancária oficial, após a emissão do boleto bancário e recebimento deste pelo **MUNICÍPIO**;

5.1.2 – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar em sitio oficial, com ampla transparência, os montantes transferidos a entidade beneficiada;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.3 - administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, com estrita observância dos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;

5.1.4 - aplicar os recursos originários e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês.

5.1.5 - as receitas financeiras auferidas na forma deste anexo técnico serão aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.1.6 - devolver ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

5.1.7 - cumprir e fazer cumprir a que foi aprovado quanto à aplicação de recursos.

5.1.8 - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a utilização destes recursos bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.1.9 – manter atualizado a base de dados do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde os profissionais de enfermagem, bem como seu registro habilitado no conselho de classe.

5.1.10 – contar no demonstrativo de pagamento do servidor em rubrica específica evidenciando os valores recebidos mensalmente, fixados pelo ministério da saúde através de portaria e/ou outras legislações correspondentes, em consonância com os critérios da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

### 6 - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O presente **Repasse de Auxílio Financeiro** será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista nesta cláusula;

II – por rescisão que se dará:

a) pelo mútuo consentimento das partes;

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou “*factum principis*”, ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve a impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente **Repasse de Auxílio Financeiro**.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do anexo técnico.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada de **Repasse de Auxílio Financeiro**, prevista no inciso II, “b” desta cláusula, por iniciativa da entidade beneficiada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV – por interrupção dos repasses financeiros estabelecidos pelo Ministério da Saúde através de Portaria e/ou outras legislações correspondentes.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O repasse dos recursos fica condicionado ao recebimento prévio dos recursos federais pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como ao envio correto e tempestivo das informações pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O repasse deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

## **8 - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

8.1 Quando da extinção contratual, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após o término, sob pena de instauração de procedimento administrativo especial.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** O Hospital deverá apresentar trimestralmente à Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos repassados.

**9.2.** As prestações de contas deverão evidenciar especificamente os valores pagos aos profissionais beneficiados pelo auxílio financeiro complementar, conforme cláusula específica deste contrato, integrando o Relatório Financeiro Detalhado apresentado pelo Hospital.

## **ANEXO TÉCNICO V – DESCRITIVO DO FUNDO GARANTIDOR**

1. O presente Anexo Técnico dispõe sobre o repasse de recursos ao Fundo Garantidor, com a finalidade exclusiva de auxiliar o pagamento do passivo do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, cujas dívidas foram contraídas até o seu fechamento ocorrido no ano de 2014, de forma a não prejudicar a regular continuidade da prestação dos serviços à população

2. Considera-se Fundo Garantidor, os valores repassados pelo Município de Lagoa Santa ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, na Ação Civil Pública de nº 0029635-45.2014.8.13.0148, com o objetivo de resguardar o pagamento dos débitos contraídos antes do seu fechamento, no ano de 2014, sem que isso prejudique a regular prestação dos serviços da saúde e por se tratar do único nosocômio da cidade.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. Com base no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e na Lei Municipal nº 4.748, de 2021, a CONTRATANTE repassará ao Fundo Garantidor o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
4. A CONTRATANTE não poderá utilizar recursos vinculados da área da saúde para arcar com as obrigações assumidas .
5. O Fundo Garantidor possui natureza meramente contratual, não tem natureza contábil nem necessita de constituição de pessoa jurídica para a sua execução, cuja responsabilidade é exclusiva da Comissão Interventora e os recursos serão repassados mediante depósito judicial na conta vinculada à Ação Civil Pública nº 0029635-45.2014.8.13.0148.
6. Estas cláusulas não transferem o passivo, não criam responsabilidade solidária nem obrigações acessórias à CONTRATANTE em relação às dívidas contraídas pela CONTRATADA.
7. O auxílio prestado pela CONTRATANTE ao Fundo Garantidor não exclui nem exime a CONTRATADA de buscar outros meios de solver as dívidas contraídas.
8. A CONTRATADA deverá utilizar o valor da presente cláusula exclusivamente para o pagamento das dívidas contraídas até o seu fechamento, no ano de 2014 conforme estabelecido em Lei Municipal.
9. A CONTRATADA deverá quitar somente dívidas que forem reconhecidas judicialmente e cujos processos já tenham transitado em julgado e estejam em fase de execução, não sendo permitido pagar dívidas prescritas.
10. A CONTRATADA deverá buscar outras formas de obter recursos ao Fundo Garantidor para solver as dívidas contraídas, sem prejudicar a prestação dos serviços à população.
11. A CONTRATADA não poderá utilizar o valor repassado para pagar eventuais incidências de multas, em caso de atraso dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.
12. A CONTRATADA não poderá utilizar os recursos da presente cláusula, para o pagamento de débitos que estejam sendo questionadas pelos Interventores Judiciais, nos próprios autos da Ação Civil Pública 0029635-45.2014.8.13.0148 ou em outro procedimento instaurado.
13. A CONTRATADA deverá providenciar, impreterivelmente, relatório trimestral e encaminhar à Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, contendo: os valores que foram pagos, os dados dos credores e da origem do débito, bem como os respectivos números dos processos judiciais.
14. As partes deverão adotar todos os meios que resguardem o ressarcimento dos valores a serem pagos, bem como cientificar o e. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa, na Ação Civil Pública de nº 0029635-45.2014.8.13.0148, e o Ministério Público Estadual – Promotoria da Comarca de Lagoa Santa, periodicamente, sobre os débitos que foram quitados.
15. Se a CONTRATADA deixar de cumprir alguma das suas obrigações contratuais ou não entregar a documentação exigida pela CONTRATANTE, estará sujeito às penalidades previstas em lei, além do encaminhamento da situação ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/M MG, Ação Civil Pública nº 0029635-45.2014.8.13.0148, e ao Ministério Público.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO TÉCNICO VI – DESCRITIVO DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DE METAS DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL, SISTEMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Para a execução do contrato será destinado pela CONTRATANTE recurso financeiro anual estimado no montante de R\$ **55.952.774,78** (cinquenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

1.2. A Tabela I abaixo discrimina a Programação Orçamentária Geral da execução do contrato, em 12 (doze) parcelas mensais conforme pactuado no Plano Operativo e especificações a seguir:

**TABELA I – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL PARA O HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**

Anexo Contratual	Programação	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (estimado) (R\$)	(Pré-fixado) (%)	Pós-fixado (%)	Fonte de Recurso
Anexo Técnico II	Internação Hospitalar urgência (composta pelos serviços de internação clínica e cirúrgica de média e alta complexidade)	7.615.299,80	634.608,32	100%	***	Federal
	Contrapartida Municipal Urgência (compreende custeio da Unidade Hospitalar em seus serviços contratualizados)	23.920.688,02	1.993.390,67	100%	***	Municipal
	Incentivo a Porta de Entrada Hospitalar de Urgência Geral da RUE	1.200.000,00	100.000,00	100%	***	Federal
	Política Valora Minas (Hospital Nivel III + AVC I) e Otimiza SUS	4.581.510,00	381.792,50	100%	***	Estadual
	Unidade Terapia Intensivo (UTI) Adulto - Tipo II	1.773.900,00	147.825,00	***	100%	Federal
	Plano de Contingência	360.000,00	30.000,00	***	100%	Municipal
	Pós Produção SADT Urgência Ambulatorial (Ressonância Magnética e Ecocardiograma)	90.748,80	7.562,40	***	100%	Municipal
	OPME Urgência	180.000,00	15.000,00	***	100%	Municipal
	Programa OtimizaSUS	316.471,92	26.372,66	100%	***	Estadual
	Habilitação 05 Leitos Retaguarda RUE	775.624,94	64.635,41	100%	***	Municipal Federal
	Habilitação Unidade de AVC	120.000,00	10.000,00	100%	***	Municipal Estadual Federal
	Repasse de Emendas Parlamentares	1.687.000,00	140.583,33	100%	***	Estadual Federal
Anexo Técnico III	Consultas especializadas ambulatoriais eletivas	2.512.831,20	209.402,60	***	100%	Municipal Estadual Federal
	SADT Eletivo	1.837.546,20	153.128,85	***	100%	Municipal Estadual Federal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Ambulatório de Neurodivergentes	480.000,00	40.000,00	***	100%	Municipal Estadual Federal
	Oferta de Cuidados Integrados - OCI	718.066,80	59.838,90	***	100%	Federal
	Cirurgias Eletivas	3.603.774,12	300.314,51	***	100%	Municipal Estadual Federal
	OPME Eletivo	120.000,00	10.000,00	***	100%	Municipal
<b>Anexo Técnico IV</b>	Repasse de Auxílio Financeiro Complementar ao Piso Nacional da Enfermagem	3.639.999,996	303.333,33	***	100%	Federal
<b>TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>55.533.461,76</b>	<b>4.627.788,48</b>			

- 1.3. Na medida em que novos recursos de Programação Pactuada e Integrada (PPI), sejam incorporados ao Teto MAC do município, assim como recursos incorporados por entes federados para custeio dos serviços, a contrapartida municipal será revista e repactuada alterando o Plano Operativo dando preferência para utilização dos recursos vinculados para as atividades assistenciais pactuadas de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade Hospitalar.
- 1.4. Aos valores programados de repasse de origem do Fundo Municipal, no que se refere ao objeto do presente contrato, serão deduzidos os recursos oriundos de origem Federal e/ou Estadual, sendo reajustados os seus valores até o limite apresentado na Tabela I desta Cláusula, e dentro de legislação específica que venha a regulá-los.
- 1.5. A CONTRATADA deverá sempre buscar para contratação de serviços terceirizados e/ou aquisição de bens duráveis, os valores praticados no mercado visando à boa utilização do serviço.

### **2. PAGAMENTO DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO**

2.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e aprovados de acordo com o estabelecido no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior;

2.2 Após a apuração do desempenho qualitativo será encaminhada à CONTRATADA via e-mail, ou por correspondência oficial, autorização para emissão da Nota Fiscal da parte variável da programação orçamentária;

2.3 A correlação entre a pontuação atingida pela CONTRATADA, nessa avaliação, e o percentual variável da parcela quadrimestral a ser repassado pela CONTRATANTE mediante avaliação dos **Indicadores de Acompanhamento e Avaliação Metas Qualitativas e Quantitativas** do presente termo;

2.4. Os pagamentos deverão ocorrer de forma automática pelo Fundo Municipal de Saúde por meio de apresentação de Nota Fiscal por Fonte, e os documentos relacionados neste Anexo Técnico;

2.5. O valor correspondente à Parcela Variável mensal está vinculado à pontuação atingida pela CONTRATADA na avaliação do cumprimento das metas de atividades assistenciais pactuadas, no período



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de 03 (três) meses, mediante avaliação dos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação Metas Qualitativas e Quantitativas, e cronograma da cláusula 4.2.6 abaixo;

2.6. Todos os repasses estão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios previamente estabelecidos pela SMS/Lagoa Santa, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido neste **Anexo Técnico**;

2.7. O monitoramento dos resultados será realizado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato onde, após um período de 03 (três) meses consecutivos seguindo o cronograma do quadro abaixo, fará o cálculo do repasse da parte variável para os próximos 03 (três) meses subsequentes:

ANO	VIGENCIA CONTRATO											
	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE		
Repasse do Recurso	Repasse integral			Repasse referente à avaliação do 1º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 2º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 3º Trimestre		
Avaliação Quadrimestral				X			X			X		

2.7.1. O cálculo do repasse da parte variável, nos próximos 03 (três) meses subsequentes a cada trimestre de avaliação do Cronograma acima, terá como base os percentuais instituídos nos **Indicadores de Acompanhamento e Avaliação Metas Qualitativas e Quantitativas por competência**;

2.8. A CONTRATADA poderá compensar o desempenho abaixo dos quantitativos pactuados por mês, nos próximos meses em avaliação. Assim, caso não haja cumprimento das metas físicas no mês, será considerada a produção do trimestre para cálculo dos valores a serem pagos da parte variável;

2.9.. Caso sejam ofertados quantitativos abaixo do montante contratado, por inoperância técnica da CONTRATADA, a mesma receberá proporcionalmente por cada consulta/procedimento realizado;

2.10. Todos os repasses estão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios previamente estabelecidos pela SMS/LS, bem como ao envio tempestivo da documentação correta e completa, conforme definido neste **Anexo Técnico**;

2.11. **Durante o primeiro Trimestre de vigência do contrato**, a CONTRATADA receberá o valor integral do teto financeiro, sem descontos da parte pré fixada;

2.12. Caso a assinatura deste CONTRATO ultrapasse o 1º (primeiro) dia do mês, o repasse da 1ª (primeira) parcela poderá ser efetuado de forma escalonada, proporcional ao período de faturamento, a ser definida pelo Gestor Municipal, registrada em Ata de reunião junto a Direção da CONTRATADA com a presença de representantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Acompanhamento do contrato.

### 3. AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES PACTUADOS – COMPONENTE PÓS-FIXADO



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1. Para o orçamento pós-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar apresentada nos sistemas de processamento do SUS de acordo com o orçamento;

3.2. O pagamento da **parte VARIÁVEL** está vinculado ao envio do arquivo magnético da produção apresentada no SIASUS e SIHD e do relatório de síntese de produção, conforme programação orçamentária no sistema FPO;

3.2.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e aprovados de acordo com o estabelecido no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior e demais documentos que forem solicitados por representantes da Prefeitura Municipal.

### 4. REGRAS PARA CONFERÊNCIA E FATURAMENTO DA PRODUÇÃO

4.1. O valor do repasse ficará condicionado ao cumprimento dos totais pactuados (por período de competência), ainda que possam ser compensados durante o quadrimestre e aprovados pelo Gestor do Contrato junto à Comissão Acompanhamento e Monitoramento do Contrato;

4.2. O lançamento da produção do ambulatório será por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), em meio magnético, que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, via email **até o 5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou em outra data a ser acordada com o NUREG/SMS-LS, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;

4.3. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao CONTRATANTE ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em **até 01 (um) dia**.

4.3.1. Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizados pela CONTRATADA, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na SMS/LS;

4.4. A conferência dos atendimentos ambulatoriais e de prestação de serviços eletivos de apoio e diagnóstico do Ambulatório "Dr. Lindouro Avelar", será por meio da apresentação dos laudos de encaminhamentos e requisição de exames que foram devidamente autorizados pelo NUREG/SMS-LS e registrados em meio magnético conforme previsto nesta cláusula;

4.5. O material para conferência da efetiva prestação dos serviços pactuados neste termo juntamente com toda documentação que for solicitada por servidores da Prefeitura Municipal deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao NUREG/SMS-LS.

4.6. O **mês de competência** de apuração da prestação dos serviços compreende o período o 1º (primeiro) até o último dia do mês de pagamento à CONTRATADA;

4.7. A documentação para conferência a que se refere as cláusulas 4.5 e 4.6 acima é composta por:

- a) **Relatório detalhado dos Atendimentos Assistenciais:** Este relatório compreende o período do mês de competência, definido neste Anexo Técnico, com as informações sobre todas as atividades pactuadas neste contrato, contendo nome do paciente, procedimento realizado e município de origem, assinados pelo profissional responsável. A entrega deste Relatório seguirá cronograma a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ser pactuado com o Comissão de Avaliação e Monitoramento e Acompanhamento que fará a conferência e arquivamento do material;

- b) Relatório Síntese de Produção Ambulatorial, retirado do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), que será entregue por meio magnético e que ficará em poder da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Originais das guias de encaminhamentos realizados no período, devidamente autorizados, carimbados que ficarão em poder do NUREG/SMS-LS;

4.7.1. A qualquer tempo, poderão ser pactuados novos modelos de relatórios para melhor visualização da prestação dos serviços. Estes modelos, serão elaborados em conjunto com a CONTRATADA, o Coordenação de Regulação e o Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato, validada pelo Gestor do Contrato;

4.8. Quando solicitado, a FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial, deverá ser apresentada ao Coordenação de Regulação mediante solicitação feita por médico do município, resguardando, assim, o sigilo médico profissional;

4.9. Após a análise e a aprovação do Relatório Consolidado de Faturamento da produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a CONTRATADA receberá a liberação do Gestor do Contrato para emissão da devida Nota Fiscal;

4.9.1. A liberação para a emissão das Notas Fiscais só será dada após as devidas correções solicitadas pelo Gestor do Contrato.

4.10. Poderão ser glosadas pela CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do contrato, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário pactuado com a CONTRATADA no Plano Operativo Assistencial (POA) e também poderão ser glosadas as despesas que ultrapassarem o teto contratual por grupo de procedimento disposto neste instrumento contratual.

### 5.DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

5.1. Para fazer jus ao recebimento dos valores dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, atendendo ao fluxo de encaminhamento das informações definidas pela SMS/LS, conforme descrito a seguir e pactuados no Plano Operativo:

- a) **Relatório Sintético dos Atendimentos Assistenciais:** Este relatório é uma síntese do Relatório dos Atendimentos Assistenciais mensais encaminhados para o NUREG/SMS-LS, que é responsável por sua conferência e arquivamento;
- b) Declaração de Plantões cobertos, escalas médicas e comprovante de cumprimento das escalas;
- c) Guias e comprovantes de recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referente ao mês anterior da competência apresentada;
- d) Toda a documentação relacionada à avaliação do cumprimento dos indicadores previstos neste instrumento contratual;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1. Os documentos relacionados no item 5.1, alíneas “a”, “b” e “c” acima deverão acompanhar as Notas Fiscais para recebimento da **parte VARIÁVEL**, bem como o Relatório Final de avaliação mensal ou quadrimestral, nos casos em que não for constatada a necessidade de descontos, elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato, validada pelo Gestor do Contrato que apontará o valor final do repasse, sendo que este pagamento não está vinculado ao mês de competência;

5.1.2. **Para o pagamento da Parte PRÉ FIXADA**, além das Notas Fiscais emitidas conforme cláusula 5.3, alínea “a”, a CONTRATADA apresentará a **Auto-declaração** que será entregue assinada pelo Diretor Geral e Diretor Técnico, em papel timbrado da mesma, atestando que todos os serviços foram prestados no mês de competência conforme pactuação deste termo, atendendo as obrigações das cláusulas contratuais, devendo ter o atesto da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato;

5.1.3. O valor correspondente à Parte PRÉ FIXADA está vinculado à entrega pela CONTRATADA da Autodeclaração do primeiro ao último dia de cada mês de competência;

5.2. Mensalmente e sempre que solicitado, serão encaminhados à SMS/LS, os relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas nos Anexos Técnicos;

5.3. As **Notas fiscais** deverão ser emitidas da seguinte forma:

- a) **Notas fiscais para a parte pré fixada** do CONTRATO, sendo uma Nota Fiscal por Fonte; e
- b) **Notas fiscais para a parte variável** do CONTRATO, sendo uma Nota Fiscal por Fonte, conforme valor apurado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato que autorizará sua emissão, após a análise e aprovação dos serviços prestados e dos indicadores previstos no Plano Operativo, atendendo a metodologia pactuada neste Termo;

5.4. Para pagamento dos serviços financiados com recursos Federais do FAEC, ou demais ações regulamentadas pelo Governo Estadual ou Municipal, será emitida Nota Técnica que fará o regramento dos repasses a serem feitos à CONTRATADA.

5.5. Os Relatórios de Prestação de Contas trimestrais serão arquivados pelo NUREG/SMS-LS como documentação comprobatória da execução deste CONTRATO.

### 6. DA SÍNTESE DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar um número de internações hospitalares anual, em especialidades clínicas e cirúrgicas, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

6.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes quantitativos mensais de atendimentos, Serviço de Apoio Diagnóstico (SADT) para o Pronto Atendimento, Leitos de Terapia Intensiva Adulto – Tipo II, Cirurgias de Urgência, de acordo com os critérios de regionalização e seu papel na Rede SUS/LS e da Região de Saúde:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**QUADRO 1. SÍNTESE DE METAS DE PRODUÇÃO**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Código da Tabela SIA/SUS
Atendimento Ambulatorial	Consulta Médica em Atenção Especializada Ambulatorial Eletivo	030101007-2
	Atendimento de Urgência na Atenção Especializada	Grupo 03
Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT	Diagnóstico em Laboratório Clínico e Risco Cirúrgico	Grupo 0202
	Diagnóstico em Radiologia	Grupo 0204
	Diagnóstico em Ultrassonografia	Grupo 0205
	Diagnóstico em Especialidades - Eletrocardiograma	Grupo 0211
	Tomografia Computadorizada	Grupo 0206
Atendimentos Hospitalares	Internações Clínicas	Grupo 03
	Internações Cirúrgicas (Cirurgias de Urgência e Emergência) *	Grupo 04
	Internações Cirúrgicas Eletivas	Grupo 04
Unidade de Terapia Intensiva Adulto – Tipo II	Diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - Tipo II (UTI II)	08.02.01.008-3

(\*) **Cirurgias da Urgência e Emergência:** A meta traçada, neste caso, caracteriza-se mais como um valor-base, de referência de produção, do que uma meta propriamente dita, já que todos os pacientes recebidos pela CONTRATADA que necessitarem de cirurgias não programadas deverão ser atendidos, podendo esta demanda ser maior ou menor que o valor de referência aqui apontado.

### **7. AVALIAÇÃO DAS METAS INSTITUCIONAL E INDICADORES PACTUADOS - PRÉ-FIXADO**

7.1. O repasse dos valores definidos no orçamento pré-fixado dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo **40%** vinculados ao cumprimento das **metas qualitativas** e **60%** vinculados ao cumprimento das **metas quantitativas** pactuadas. As metas quantitativas, referentes à produção hospitalar e ambulatorial, serão avaliadas separadamente.

7.2. A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato a cada mês por meio de relatório a ser encaminhado ao NUREG/LS.

7.3. Caso o hospital não atinja pelo menos 70% (setenta por cento) das metas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados terá o instrumento contratual e POA revisados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato. Nesta revisão, será feito o ajuste para baixo das metas e do valor financeiro de acordo com a produção hospitalar, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Caso o hospital apresente percentual de cumprimento de metas quantitativas superiores ao percentual de 105% por 12 meses consecutivos terá suas metas e valores contratuais revisadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato. Esta revisão terá por objetivo o reajuste e este poderá ser aprovado pelo Gestor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5. O valor referente aos 60% do valor pré-fixado, que corresponde às metas quantitativas pactuadas separadamente na parte ambulatorial e hospitalar, será definido de acordo com o percentual que cada programação financeira representada no POA.

7.6. Caso o relatório de avaliação não seja encaminhado pelo hospital até o dia 15 (quinze) de cada mês, a pontuação dos indicadores será zerada e o hospital receberá por produção, ou seja, sem os incentivos.

### 8. AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60% DO VALOR PRÉ-FIXADO)

8.1. A avaliação das metas quantitativas será feita de acordo com o cumprimento do pactuado (anexos II e III) na produção ambulatorial e hospitalar aprovada na média complexidade conforme relatório proveniente do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares – SIH.

QUADRO 3. AVALIAÇÃO DE METAS HOSPITALARES				
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	ATENDIMENTO FÍSICO PACTUADA	META FÍSICA REALIZADA	PERCENTUAL a ser ATINGIDO	PESO (%VALOR GLOBAL)
Grupo 03 – Procedimentos clínicos	150		90 %	20
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos (Urgência)	70		90 %	20
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos (Eletivos) (*)	300		85 %	15
Grupo 08 – Ações Complementares Atensão à Saúde	270		90 %	45
<b>PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO</b>				

(\*)Caso o quantitativo regulado esteja abaixo da previsão da meta trimestral, NÃO poderá incidir desconto sobre o indicador

#### Parâmetros Estabelecidos para as Metas Quantitativas:

FAIXA DE PRODUÇÃO ATINGIDO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A META	PERCENTUAL DO TETO DE A PRODUÇÃO A SER DESTINADO AO HOSPITAL
De 90% a 100%	100%
De 85% a 89%	95%
De 80% a 84%	90%
De 75% a 79%	85%
De 70% a 74%	80%
Abaixo de 70%	Produção Realizada



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Observações:

- a) Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no SIA - SUS, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;
- b) Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de AIHs a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no SIHD - SUS, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estas internações sejam desconsideradas na reapresentação;
- c) A avaliação do percentual atingido em relação ao pactuado para cada item das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser realizada de forma separada, sendo que o valor máximo a ser considerado para este percentual é de 100%. O percentual total atingido nas metas quantitativas será definido pelo percentual atingido a cada competência (mês) em cada grupo separadamente - parte ambulatorial e hospitalar.
- d) Haverá a apresentação normal de toda a produção SUS, tanto da produção ambulatorial quanto hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação para o Plano Operativo.

### 9. AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS (40% DO VALOR PRÉ-FIXADO)

9.1. A avaliação das metas da qualidade será realizada de acordo com a pontuação atingida nos grupos de indicadores sendo:

QUADRO 4. AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS		
INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA	PONTUAÇÃO ATINGIDA <sup>4</sup>
Metas e Compromissos Assistenciais	60	
Metas e Compromissos de Gestão	40	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA</b>	<b>100</b>	

### Parâmetros Estabelecidos para as Metas Qualitativas:

FAIXA DE PRODUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL DO TETO DA PRODUÇÃO A SER DESTINADO AO HOSPITAL
de 85% a 100%	100%
de 80% a 84%	90%
de 75% a 79%	80%
de 70% a 74%	70%
abaixo de 70%	Produção Realizada

### Observações:

- a) O percentual de repasse das metas qualitativas será definido pelo percentual da soma das pontuações atingidas;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A avaliação das metas pactuadas deverá ser realizada mensalmente conforme modelo de relatório padrão (Anexo VII). O relatório de avaliação e a ata da reunião deverão conter a rubrica, em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

c) Para avaliação das metas quantitativas pactuadas deve ser considerada a programação de média complexidade do recurso MAC, descrita nos Anexos Técnicos II, III e IV, que deverá ser compatível com a programação no SIA e SIHD. Caso seja necessário, a programação ambulatorial de média complexidade poderá ser readequada dentro do limite financeiro, desde que seja aprovada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato. Se isto ocorrer deverá ser considerada como meta pactuada para avaliação esta nova programação. A nova programação deverá ser informada ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa para autorização.

d) Nos meses em que houver pactuações de AIHs, mudança da programação ambulatorial com impacto financeiro, ou ainda, recurso proveniente de habilitação por Portaria Ministerial o cálculo referente à avaliação das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser atualizado de acordo com os novos valores.

### 10. DEFINIÇÃO DO QUADRO DE INDICADORES PARA CÁLCULO DO RECURSO VARIÁVEL REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS METAS QUALITATIVAS DO CONTRATO:

10.1. Os indicadores poderão ser revistos e repactuados a qualquer tempo pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato, mediante aprovação do Gestor SUS/LS.

QUADRO 5 - AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES URGÊNCIA EMERGÊNCIA					
1 METAS E COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS					
Nº	INDICADORES	META	MÉTODO DE CÁLCULO/APURAÇÃO	PESO	FONTE DE INFORMAÇÃO/INSTRUMENTO
01	Tempo médio de permanência para leitos de Clínica Cirúrgica	Enfermaria ≤4 dias no mês	Nº pacientes/dia em determinado período. Nº de pacientes que tiveram saída no mesmo período (leito cirúrgico)	≤ 4 dias = 5 04 a 5,9 dias = 3 06 a 8,49 dias = 2 > 8,5 dias = 0	SIHD ou sistema próprio da instituição
		CTI ≤ 7 dias no trimestre	Soma de pacientes-dia por cada dia do mês/saídas em período mês	≤ 7 dias = 5 7 a 8 dias = 3 9 a 10 dias = 2 > 10 dias = 0	SIHD ou sistema próprio da instituição
02	Tempo médio de permanência para leitos de para leitos de Clínica Médica	Enfermaria ≤6 dias no mês	Nº pacientes/dia em determinado período. Nº de pacientes que tiveram saída no mesmo período (leito clínico)	≤ 6 dias = 5 06 a 7 dias = 3 08 a 09 dias = 2 >9 dias = 0	SIHD ou sistema próprio da instituição
		CTI ≤ 10 dias no trimestre	Soma de pacientes-dia por cada dia do mês/saídas em período mês	≤ 10 dias = 5 10 a 12 dias = 3 13 a 14 dias = 2 >14 dias = 0	SIHD ou sistema próprio da instituição



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03	Taxa de ocupação global para leitos destinados ao SUS	Enfermaria $\geq$ 75%	Nº de pacientes/dia / nº de leitos/dia X 100	$\geq$ 70% = 5 60 a 69% = 2 < 60% = 0	SIHD ou sistema próprio da instituição
		UTI $\geq$ 85%	Nº de pacientes dia/ nº de leitos dia x 100	$\geq$ 70% = 5 60 a 69% = 2 < 60% = 0	SIHD ou sistema próprio da instituição
04	Taxa de mortalidade institucional / (>24h)	Enfermaria $\leq$ 4%	Razão entre o número total de óbitos de pacientes internados / Número Total de Altas X 100	$\leq$ 4% = 10 4 a 5% = 8 5 a 6% = 5 > 6% = 0	Relatório da Instituição e relatório do Chefe de Dpto de Urgência e Emergência da SMS/LS/ SIM / TABwin
05	Tempo de espera do paciente para atendimento na Urgência e Emergência	90% do tempo de espera previsto pelo Protocolo de Manchester	Medir o tempo de espera de cada paciente/nº de atendimentos no período	> 90% = 10 80 a 89,99% = 8 70 a 79,99% = 5 < 70% = 0	Relatório da Instituição com estatísticas da classificação de risco (nº de atendimentos classificados por cor) e relatório do Chefe de Dpto de Urgência e Emergência da SMS/LS -
06	Escala Médica Mínima Executada (Anexo Técnico II)	Escalas Médicas Executadas, no período em análise, das especialidades médicas contratualizadas	Comparação escala médica padronizada as especialidades, com escala executada  (nº escalas médicas executadas x 100 / nº escalas médicas contratualizadas)	> 90% = 10 80 a 89,99% = 3 70 a 79,99% = 2 < 70% = 0	Relatório de Apuração Fiscal do Contrato
<b>2</b>	<b>METAS E COMPROMISSOS DE GESTÃO</b>				
<b>Nº</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>META</b>	<b>Método de cálculo/Apuração</b>	<b>PESO</b>	<b>FONTE DE INFORMAÇÃO/INSTRUMENTO</b>
07	Manter em funcionamento do Serviço de Atendimento ao Usuário com as respostas das queixas formais via Ouvidoria da Instituição	100%	Tempo de resposta da Instituição para resolução das queixas apresentadas no tempo inferior a 07 dias úteis	> 90% = 5 80 a 89,99% = 3 70 a 79,99% = 2 < 70% = 0	Relatório da Instituição com a queixa e resposta das reclamações formalizadas em até 07 (sete) dias úteis
08	Promover atividades de educação permanente para as equipes multiprofissionais ligadas à assistência da instituição e/ou no que se refere aos protocolos clínicos institucionais	05 capacitações / trimestre 100%	Nº mínimo de capacitações realizados por trimestre	100%=5	Relatório da instituição e evidências das atividades (apresentação dos treinamentos, fluxos, folhas de presença)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

09	Instituir/Manter comissões, núcleos pactuados em efetivo funcionamento, conforme legislações vigentes	100%	Envio Regimento Interno, cronograma de reunião, relatório constando atividades, Ata de reunião e lista de presença do período	> 90% = 5 80 a 89,99% = 3 70 a 79,99% = 2 < 70% = 0	Relatório de Apuração Comissão de Acompanhamento
10	Manter Centro de custos de Internações Hospitalares	Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	Acesso ao relatório de custos da instituição hospitalar extraído do sistema APURASUS.	SIM = 10 NÃO = 0	Relatório APURASUS
11	Percentual de Altas Hospitalares Codificadas em Metodologia DRG	Mensurar a utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados ferramenta de gestão hospitalar e de atenção hospitalar	(Nº de Altas SUS codificadas pela Metodologia de Grupos de Diagnósticos relacionados ao período de Alta / Nº de Altas Hospitalares SUS no período de Alta definido) X 100	> 90% = 5 80 a 89,99% = 3 70 a 79,99% = 2 < 70% = 0	Relatório Sistema de Codificação de Custos
12	Efetividade do funcionamento do Núcleo Interno de Regulação - NIR	Relatório diário de pacientes SUS internados (leitos enfermagem/UTI) no hospital	(Nº de dias do período/ Nº (Relatórios apresentados) X 100	> 90% = 10 80 a 89,99% = 7 70 a 79,99% = 5 < 70% = 0	Relatório de Apuração Fiscal do Contrato
13	Manter atendimento referencial para outros municípios da Região de Saúde em pelo menos 20% do total de internações SUS da urgência	Enfermaria > 20%	nº de internação de outros municípios / nº de internações por período x 100	> 90% = 5 80 a 89,99% = 4 70 a 79,99% = 2 < 70% = 0	SUS Fácil / SIHD e/ou sistema próprio da instituição
		UTI > 20%	Quantidade de equipe técnica mínima existente / quantidade de equipe técnica mínima esperada * 100	> 90% = 5 80 a 89,99% = 54 70 a 79,99% = 2 < 70% = 0	
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>	

(\*) Compromisso sob monitoramento:

- a) Implantar e apresentar protocolos clínicos e multiprofissionais atualizados por ano, de acordo com o perfil do hospital e sua inserção na rede de atenção à saúde e nas linhas prioritárias do cuidado;
- b) Medidas efetivas adotadas pela gestão do hospital, em respostas a inconformidades detectadas pela supervisão hospitalar e comissões da SMS/LS ou pela própria comissão de revisão de prontuários;
- c) Manter as comissões hospitalares em pleno funcionamento e informar a SMS/LS a composição de seus membros;
- d) Atuação efetiva do Serviço de Ouvidoria.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO

### MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

De acordo com as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Plano Operativo Assistencial, a Comissão de Acompanhamento do contrato realizou avaliação de desempenho da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - CNES 2120542, referente à competência \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, conforme quadros abaixo:

#### 1- Referente às metas QUANTITATIVAS pactuadas por competência

##### AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES

GRUPO DE PROCEDIMENTOS	META FÍSICA PACTUADA	META FÍSICA APROVADA	PERCENTUAL ATINGIDO
Grupo 03 - Procedimentos clínicos			
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos			
Grupo 08 – Ações Complementares Atenção à Saúde			
	<b>Total</b>		

#### 1.1. Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL EM RELAÇÃO À META	% DE REPASSE
Igual ou abaixo de ****	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido.

1.2. Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares, perderá o direito ao repasse referente ao percentual das metas qualitativas.

1.3. Caso não atinja no mínimo 70% das metas ambulatoriais e hospitalares por 04 (quatro) meses consecutivos ou cinco meses alternados, o hospital terá seu Plano Operativo revisado.

#### 2 - Referente às metas QUALITATIVAS pactuadas por competência

##### AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA	PONTUAÇÃO ATINGIDA
Indicadores Gerais Assistenciais		



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Indicadores de Avaliação		
Indicadores de Gestão		
<b>Pontuação total atingida</b>		

2.1. Parâmetros estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE

2.2. Assim, devem ser repassados ao hospital os valores abaixo relacionados:

Dos percentuais pré-definidos no Contrato	Valor referente às metas ambulatoriais	R\$
	Valor referente às metas hospitalares	R\$
	Valor referente às metas qualitativas	R\$

2.3. A Comissão de Acompanhamento do Contrato responsável por esta avaliação:

Nome	Instituição	Assinatura

De acordo:

Gestor do Contrato  
Assinatura

Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG